Eu, abaixo assinado, Tradutor Pablico Juramentado e Interprete Comercial desta Cidade do Rio de Janeiro Estado do Rio de Janeiro, Repfblica Federativa do Brasil, pelo presente certifico que me foi apresentado documento exarado em idioma ESPANHOL, a fim de traduzi-lo para o vernaculo, o que cumpri em razão do meu of.fcio, como segue:

Documento contendo duas folhas de papel com o logotipo da LACSA - La Linea Aerea de Costa Rica (A linha aerea da Costa Rica). - - PROCURAÇAO, de ndmero QUARENTA E TRES. - - Perante mj.m, LUIS EDUARDO ORTIZ MESEGUER, tabelião publico de San Jose, comparece o senhor JOSE GUILLERMO ROJAS CHAVES, maior de idade, casado uma vez, Arquiteto, vizinho de San Jose, carteira de identidade Um-duzentos e trinta e quatro- Seiscentos e trinta e um, na sua condição de Gerente Geral com faculdades de Procurador Geral Sem Limite de Soma da sociedade desta praça denominada LINEAS AEREAS COSTARRICENSES, S.A. (LACSA) (Linhas Aereas da Costa Rica S.A.), com carteira jurídica Trēs-Cento e Um-Zero trees mil e dezenove Vinte e quatro, pessoa juridica que se acha inscrita no volume oitocentos e Vinte e sete, Folha Oitocentos e Vinte e quatro, Assentamento Quinhentos, da Seção Mercantil do Registro Ptablico, do qual da fe o subscrito Tabelião Piblico e Manifesta: Que agora vem conferir uma Procuração Geral Administrativa limitada à importância de VINTE E CINCO MIL DOLARES, moeda dos Estados Unidos da America, para que seja exercida no territorio da Republica Federativa do Brasil, sem prejuizo de que neste mesmo territorio, em qualquer momento, possam fazer valer os seus direitos, o Gerente Geral, os Diretores Gerais e/ou qualquer outro representante devidamente credenciado, para o senhor IVAN GERARDD CASORLA ALVARADO, maior de idade, casado, natural da Costa Rica, Executivo, carteira no UM- Quatrocentos e oitenta e oito - Quinhentos e cinquienta e quatro, atualmente vizinho do Rio de Janeiro, Brasil, na sua qualidade de Gerente Regional da nossa representada na Republica Federativa do Brasil. As faculdades outorgadas ao senhor Casorla são amplas e suficientes para que suas gestões em nome das LINEAS AEREAS COSTARRICENSES, S.A. (LACSA), nảo sofram nenhum tropeço e para tal fim lhe são outorgadas faculdades de representação legal, com poderes gerais de representação e gestão, incluindo as de demandar e ser demandado, receber citação inicial e para aceitar as condições estabelecidas pelas autoridades brasileiras para autorização das operações da empresa no Brasil. Esta procuração e ampla e suficiente para que o senhor Casorla atue em nome do seu outorgante perante as autoridades administra tivas com o fim de obter as autorizações requeridas para fazer investimentos estrangeiros no Brasil, com o objetivo da criação da sucursal da outorgante na Repfiblica do Brasil. Ele e tambem autorizado para representar a sucursal perante as autoridades administrativas e judiciais do trabalho. Ele podera tambem representar a sucursal em procedimentos com as faculdades de reconhecer documentos, confessar, fazer consignaçoes, contestar demandas e dentincias, acatar as mesmas se for o caso, desistir dos recursos, praticar os demais atos do procedi mento e juntas de conciliação, ficando expressamente estabelecido que as faculdades que lhe são conferidas a este respeito nảo têm reserva nem nenhuma limitação, estendendo-se estas faculdades de representação as outras disposições legais que se pudessem promulgar no futuro, em materria de representação judicial e administrativa. Com estes anplos poderes, está expressamente facultado para dar inicio a qualquer procedimento administrativo com relação aos direitos de propriedade industrial das LINEAS AEREAS COSTARRICENCES, S.A. (LACSA), tais como registro de patentes, nomes comerciais, marcas de fábrica, desenhos industriais e lemas comerciais e segui-los até sua conclusão, formular oposição a pedido de competidores de terceiras pessoas, transigir, formular apelaçőes e desistēncias, pedir prorrogas para iniciar a exploração de patentes concedidas, registrar licenças de uso de qualquer elemento de propriedade industrial, tais como marcas de fábrica, patentes, e formular solicitaçð̃es de licença obrigatoria de uma patente. O procurador ficara facultado para desistir das reclamações ou petições que sejam formuladas na via administrativa, para a renuncia de direitos e para a cobrança de qualquer importância a que a sucursal tenha direito perante qualquer autoridade administrativa, outorgando-se estas faculdades de conformidade com o disposto nas normas aplicaveis. Podera tambem abrir e fechar contas bancarias com ou sem garantia, as que serảo manejadas desde a matriz (a sede), a qual designara perante o respectivo Banco, as pessoas autorizadas para girar cheques nas citadas contas. A mandante designara tambem qual ou quais a contas que serão operadas pelo mandatário em nome da Sucursal. Dentro de todas as faculdades antes enunciadas, 0 mandat-ario gozara de amplas faculdades de mandato e de personalidade juridica suficientes para atos tais como solicitação de licenças ou de certificados de exploração, perante as autoridades aeronauticas e perante o Ministerio da Aeronautica para o transporte aereo de passageiros, carga e correio, nas rotas internacionais que deseje operar a outorgante, bem como fica facultado para intervir nas deliberações e audiências publicas ou privadas perante qualquer autoridade administrativa do Governo da Repablica Federa tiva do Brasil. Assino em San Jose às quinze horas do dia vinte e oito de setem-
 O ANTERIOR E A COPIA FIEL DA ESCRITURA NOMERO QUARENTA E'TRES, que aparece na folha trinta e trēs do meu protocolo, volume doze, que comparada com o seu original, resultou conforme e a emito como primeira Via no ato de assinar-se a principal. Assinado. - Presentes selos no valor total de 207 colons, conl carimbo da Suprema

Corte de Justiça da Costa Rica. HERNANDO PARIS R., Secretario Geral da Corte Suprema de Justiça, em exercicio das faculdades que the outorga o artigo 141 da Lej. Orgãnica do Poder Judicial, FAZ CONSTAR: Que e autentica a assinatura anterior do Tabelião Publico Licenciado, LUIS EDUARDO ORTIZ MESEGUER, que se encontra atualmente no exercicio das suas funções. Esta razão não irplica em nenhum julgamento quanto à forma e conteudo do documento. ESTA CONFORME. San Jose, aos trinta de setembro de mil novecentos e noventa e quatro. Acrescentamse e inutilizam-se os selos de lei. Assinado. Segue carimbo - Repliblica da Costa Rica - Ministerio das Relações Exteriores e Culto.- A assinatura que antecede do Senhor Hernando Paris, Secretario Geral da Corte Suprema e AUTENTICA- San Jose, 4 de outubro de 1994.- A autenticação não implica em responsabilidade com respeito ao conteudo do documento. Assinatura e carimbo de Ileana Duran Barquero, Oficial de Autenticaçð̃es. Presentes selos no valor de 130 inutilizados com o respectivo carjmbo. Segue o reconhecimento da assinatura de Ileana Durán Barquedo dado em Såo Jose, aos 06 de outubro de 1994 , pela EMBAIXADA DO BRASIL Serviço Consular - e assinado pelo Segundo Secretario Encarregado do Serviço Consular, Monica Maria Meirelles Nasser. Selo Consular no valor de Cr $\$ 20,00$ ouro ou US\$ 20. Tab. 416, inutilizado com o carimbo da Embaixada. Nada mais havia, dou fe. Rio de Janeiro, 20 de Outubro de 1994. POR TRADUÇAO CONFORME. RACHEL CATRAN.
Eu, Ana Nery Damaceno Noronha, Tradutora Juramentada do Ministerio das Relações Exteriores e Culto da Republica da Costa Rica, nomeada por acordo $365-90$ DAJ de dezoito de setembro de 1990, certifico que no idioma português o documento a traduzir diz o seguinte: NUMERO SESSENTA: Ante mim, FREDDY MORA MURILIO, Tabeliảo Priblico de San Jose, comparece o senhor JOSE GUILHERMO ROJAS CHAVES, maior de idade, casado, Arquiteto, residente em San Jose, carteira de identidade umduzentos e trinta e quatro-seiscentos e trinta e um, em sua condição de Gerente geral com faculdades de Procurador Generallssimo sem Limitação de Quantia, do que da fe o subscrito Tabelião visto o Tomo oitocentos e vinte e sete, Folha duzentos e oitenta e quatro, Assento quinhentos da Seção Mercantil do Registro Publico e manifesta: Que outorga Poder Especial ao senhor IUIS EDUARDO ORTIZ MESEGUER, maior de idade, casado, Advogado e Tabeliao, residente em Coris de Cartago, carteira de identidade numero trés-duzentos e sete-setecentos e oitenta e seis, a fim de que compareça ante cartorio ou tabelião pablico autorizado na Republica Federativa do Brasil, com o objeto de outorgar escritura constitutiva ou qualquer trāmite relacionado com a inscrição da empresa LINEAS AEREAS COSTARRICENSES, S.A. (LACSA) nessa Republica. O senhor Ortiz fica tambem amplamente facultado para reai. zar todos os trâmites necessarios ante as autoridades administrativas correspx :entes a fim de lograr a operação da sucursal de LIneas Aereas Costarricences, S.A. (LACSA) nesse pails, preencher ou subscrever qualquer documento para lograr esse proposito. Assim mesmo, o Licenciado Ortiz fica autorizado para realizar as gestões necessarias ante qualquer banco da Republica Federativa do Brasil com 0 fim de abrir as contas correntes bancarias em nome de Lineas Aéreas Costarricenses S.A. (LACSA) e retirar os cartőes de registro de rubricas de quem estara autorizado a emitir cheques e envia-los posteriormente ao banco devidamente certificados e autenticados pelas respectivas autoridades consulares. Do mesmo modo o senhor Ortiz fica facultado para que em nome de Lineas Aereas Costarricenses S.A. (LACSA) possa subscrever qualquer documento necessario para a operação de vōos de LACSA, que se gestionaráa ante o Ministerio da Aeronautica da Republica Federatva do Brasil. Igualmente o senhor Ortiz fica facultado para substituir no todo ou em parte sem perder o presente mandato em um advogado ou grupo de advogados, autorizado(s) para o exercicio profissional na Republica Federativa do Brasil, podendo revocar substituições e fazer outras de novo e outorgar-lhes faculdades de representação judicial e extrajudicial, assim como, também de gestảo, incluindo a faculdade de demandar, ser demandado, receber citação inicial e aceitar as condições estabelecidas pelas autoridades brasileiras para obter a valida operação da empresa no Brasil. Extendo um primeiro testemunho para o Licenciado Ortiz a fim de que utilize este poder ao seu melhor criterio ante as pessoas necessarias e correspondentes na Republica Federativa do Brasil. Lido o escrito ao comparecente o aprovou e ambos assinamos em San Jose, Costa Rica, às oito horas do dia vinte e cinco de setembro de mil novecentos e noventa e quatro. -- FREDDY MORA MURIILO -- J. ROJAS Ch. --- O ANTERIOR E COPIA FIEI DA ESCRITURA SESSENTA VISIVEL A FOLHA CINQUENTA E SEIS DO TOMO SETE DE MEU PROTOCO LO, CONFRONTADA QUE FOI COM SEU ORIGINAL RESULTOU CONFORME E A EXTENDO COMŌ UM PRIMEIRO TESTEMUNHO NO MESMO ATO DE ASSINAR-SE A ORIGINAL. EM FE DO QUAL, se extende a presente Tradução oficial em espanhol ao portuguès, constante de 2 folhas; assino e carimbo na Cidade de San José aos trinta dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e quatro. Agregam-se e cancelam-se os selos de lei.
NOMERO QUARENTA E TRES: EU, LUIS EDUARDO ORTIZ MESEGUER, tabelião PUblico
de San Jose, devidamente autorizado pelo ato que se dira, procedo a protocolizar
da empresa LINEAS AEREAS COSTARRICENSES SOCIEDAD ANONIMA na Republica Federativa do Brasil, o Comitē Executivo da companhia facultado pelo Artigo Segundodo Pacto Social Constitutivo da Empresa delibera e ACORDA: Autorizar a abertura da Sucursal de LINEAS AEREAS COSTARRICENSES SOCIEDAD ANONIMA (LACSA) na RepGblica Federativa do Brasi.1. Asigna-se a quantia de cem mil reais, moeda brasileira como aporte de capital. Acordo firme. Autoriza-se o Tabelião Luis Eduardo Meseguer para que protocolize o presente acordo e realize os trämites de autenticações necessarios para ser apresentados às respectivas autoridades no Brasil. Não havendo mais assuntos que conhecer se levanta a sessão quinze minutos depois de seu infcio. Extendo um primeiro testemunho para a Enpresa interessada e assino em San Jose, às oito do dia vinte e oito de setembro de mil novecentos e noventa e quatro. - L. ORTIZ M. -- O ANTERIOR E COPIA FIEL DA ESCRITURA NOMERO QUARENTA E TRES VISIVEL A FOLHA TRINTA E TRES DO TOMO DOZE DE MEU PROTOCOLO CONFRONTADA QUE FOI COM SEU ORIGINAL RESULIOU CONFORME E A EXTENDO COMO UM PRIMEIRO TESTEMUNHO DO MESMO ATO DE ASSINAR-SE A ORIGINAL. EM FE DO QUAL, se extende a presente Tradução Oficial do espanhol ao protuguès, constante de 2 folhas; assino e carimbo na Cidade de San Jose aos trinta dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e quatro. Agregam-se e cancelam-se os selos de lei.
LUIS EDUARDO ORTIZ MESEGUER, TABELIAOO PUBLICO DE SAN JOSE, CERTIFICA: Que ao Tomo oitocentos e trinta e três, Folha quarenta e dois, Assento cinquienta e três da Seção Mercantil do Registro Publico se encontra inscrição firme e sem modificação na qual o Registro PGblico tomou nota do acordo que consta no Livro de Atas de Assembleias Gerais de Acionistas, celebrada no dia quatro de fevereiro de mil novecentos e noventa e quatro cuja designação de cargos consta em sessão de Junta Diretiva do dia nove de março de mil novecentos e noventa e quatro consignada no respectivo Livro de Atas, do que dou fe como Tabelião Publico, a Junta Diretiva de LINEAS AEREAS COSTARRICENSES S.A. se encontra integradá pelas seguintes pessoas: PRESIDENTE: ALONSO JOSE LARA TOMAS, maior de idade, casado em segundas nupcias, Advogado, carteira de identidade numero um-duzentos e setenta e um-trezentos e noventa e seis, de nacionalidade costarriquenha, residente em San Jose, Costa Rica; VICE-PRESIDENIE: CEISO SURROCA DE SOUZA, maior de idade, casado, Empresario, residente em Los Pinares, Curridabat, carteira de identidade ndimero oito-zero zero zero-seiscentos e setenta e cinco; SECRETARIO: JOSE ANTONIO GOMEZ CORTES, maior de idade, casado, Advogado, residente em San Jose, Costa Rica, carteira de identidade numero um-quatrocentos e vinte e oitoduzentos e setenta e seis, de nacionalidade costarriquenha; TEOSUREIRO: JOAQUIN ALBERTO PALOMO DENEKE, maior de idade, casado, Empres夭rio, de nacionalidade salvadorenha, residente em San Salvador, EL Salvador, passaporte desse pais nбmero um um zero cinco nove trēs sete; VOCAL I: GERMAN SERRANO PINTO, maior de idade, casado, Advogado, carteira de identidade numero um-duzentos e setenta e dois-trezentos e setenta e nove, de nacionalidade costarriquenha, residente em San Jose, Costa Rica, VOCAL II: DANIEL CASAFONT FLORES, maior de idade, casado, Licenciado em Administração de Empresas, residente em Urbanização Carmiol, em Sabanilla de Montes de Oca, com carteira de identidade numero um-quatrocentos e trinta e dois-trezentos e onze, de nacionalidade costarriquenha; VOCAL III: MARIO QUIROS LARA, maior de idade, casado em segundas nupcias, Executivo, carteira de identidade numero, um-trezentos e sessenta e nove-seiscentos e sessenta e um, de nacionalidade costarriquenha, residente em San Jose, Costa Rica. Assim mesmo e visto o Livro de Atas que leva a Junta Diretiva da sociedade, segundo consta no Artigo Très, da'Sessão de Junta Diretiva Zero Zero Quatro-Noventa e Quatro, celebrada em doze de março de mil novecentos e noventa e quatro, se encontra o acordo que no conducente diz: a Junta Diretiva acorda nomear o Licencia do ALVARO MARTIN SALAZAR, maior de idade, divorciado uma vez, Advogado, carteira de identidade numero um-quatrocentos e vinte e dois-trezentos e sessenta e quatro, residente em San Jose, como Diretor desta Empresa, pelo resto do perício para o que havia sido nomeado o senhor German Serrano Pinto, ou seja, ate quatro de fevereiro de mil novecentos e noventa e cinco. O Licenciado Martin Salazar passara a ocupar o porto de Vocal III, en substituição do senhor Mario Quirరs Lara, quem passa a ser Vocal II da Junta Diretiva. - E conforme, dada na cidade de San Jose, às dez horas do dia vinte e nove de setembro de mil novecentos e noventa e quatro. Agregam-se e cancelam-se os selos de lei. EM FE DO QUAL, se extende a presente Tradução oficial do espanhol ao portuguès, constante de 2 folhas; assino e carimbo na Cidade de San Jose aos trinta dias do més de setembro de mil novecentos e noventa e quatro. Agregam-se e cancelam-se os selos de lei
O senhor MARIO ENRIQUE QUIROS LARA, devidamente autorizado ao efeito, protocoliza no conducente Ata Assembléia Geral Extraordinaria e Ordinsria de Sócios da companhia com domicilio em San Jose, Republica da Costa Rica, LINEAS AEREAS COSTARRICEN SES, S.A. (LACSA), celebrada às 15 horas de 21 de janeiro de 1991; em virtude da qual se modifica a totalidade do Pacto Social e se nomeia Presidente. PRESIDENTE: MARIO ENRIQUE QUIROS LARA. EScritura outorgada na cidade de San Jose, às 9 horas de 4 de fevereiro de 1991. Tabelião: FERNAN VARGAS ROHRMOSER. MERCANTIL. NOMERO QUARENTA E CINCO: Ante mim, FERNAN VARGAS ROHRMOSER, Tabelião com escritbrio na cidade de San Jose, Republica da Costa Rica, comparece o senhor MARIO ENRIQUE QUIROS LARA, maior de idade, casado, Executivo, residente em San Jose, Republica da Costa Rica, cidadão costarriquenho, portador da carteira de identida-
de costarriquenha numero um-trezentos e sessenta e nove-seiscentos e sessenta e um e MANIFESTA: Que devidamente autorizado ao efeito, protocoliza no conducente a Ata que expressa: "Ata Assembleia Geral Extraordinaria e Ordinaria de Sbcios da companhia com domicilio em San Jose, LINEAS AEREAS COSTARRICENSES, S.A. (LACSA), C.G.C. numero trees-cento e um-zero très mil dezenove-vinte e quatro, devidamente convocada por aviso publicado em "La Gaceta" numero oito de sexta-feira onze de janeiro de mil novecentos e noventa e um, celebrada nos escritorrios centrais, situada en La Uruca, San Jose, ao lado do Banco de Fomento Agricola, às quinze horas de vinte $e$ um de janeiro de mil novecentos e noventa e um, em segunda convocatbria... Estando devidamente representado o capital social em cinquienta e nove ponto dezenove por cento das açठes em que esta dividido e representado o capital social da companhia, a Assembleia se declarou validamente constituida em segunda convocatoria para conhecer e resolver os assuntos para os quais foi convocada, assim: ARTIGO PRIMEIRO:... ARTIGO SEGUNDO:... ARTIGO TERCEIRO:... ARTIGO QUARTO: Em seguida, se acordou reformar o Pacto Social em sua totalidade, para que no sucessivo se leia, assim: "NOME.-PRIMEIRA: A sociedade se denominarás "LINEAS AEREAS COSTARRICENSES, SOCIEDAD ANONIMA", podendo abreviar-se a "LINEAS AEREAS COSTARRICENSES, S.A." e usar a sigla IACSA. DOMICILIO-SEGUNDA: 0 domicilio da companhia sera a cidade de San Jose, Republica de Costa Rica, podendo a socieda de estabelecer escritorios, agências e sucursais em qualquer lugar da Republicáa de Costa Rica ou fora dela, por decisão que ao efeito so podera ser tomada pela Junta Diretiva. OBJEIO. TERCEIRA: O objeto principal da sociedade $e$ a operação comercial da aviação, com passageiros, correio e carga de toda espécie. Também podera exercer atividades comerciais, industriais, turisticas, de representação, de importação, de exportaçảo e de inversão em todas suas formas, e todas aquelas outras atividades que sejam beneficiosas para a companhia. Poderá comprar, vender, permutar, hipotecar, penhorar, gravar, alienar e de qualquer outra forma possuir e dispor de toda classe de bens mbveis e imoveis, direitos reais e pessoais, dar em aluguel e por sua vez aluga-los, e em geral, celebrar toda classe de atos e contratos, sem mais limitaçỏes que as impostas por lei ou por seus estatutos. Podera fazer parte de outras sociedades, emprestar e solicitar empréstimo e receber por contrato ou testamento a propriedade fiducisria. Assim mesmo, podera outorgar toda classe de fianças e garantias, inclusive gravando seus bens em favor de terceiros, se disso derivar alguma utilidade; não obstante, todo contrato de fiança ou garantia em favor de terceiros superior a cem mil colones deve ser autorizado pelos acionistas, reunidos em Assembléia Extraordinária. PRAZO-QUARTA: O prazo social $e$ de noventa e nove anos, a partir do dia dez de março de mil novecentos e oitenta e nove. CAPITAL-QUINIA: O Capital Social subscrito e pago em dinheiro e outros valores - sem contar o capital autorizado que logo se dira - $e$ de duzentos e cinqüenta milhões de colones, dividido em quatro milhőes de ações comuns e um milhão de ações preferentes, todas nominais $e$ de um valor nominal de cinqüenta colones cada uma. o capital autorizado em vias de subscrição e de cento e cinqüenta milhöes de colones, representado por trēs milhões de açöes preferentes, de cinqüenta colones cada uma, classe L, as quais terão as seguintes caracteristicas e variantes: a) Direito de voto, a razão de um voto por ação; b) Não terão direito a passagem; c) Não serão convertIveis; d) Pagarão um dividendo de doze e meio por cento fixo anual; e) Os dividen dos ficam condicionados a que se produzam utilidades suficientes para tal fim. Em caso de que ditas utilidades alcancem somente para cancelar uma quantia por ação inferior à taxa de dividendos fixada na alinea precedente, a companhia fara pagamento liquidando a percentagen que alcance com os lucros gerados e a obrigação correspondente ficara definitivamente quitada; f) Estas ações retirarão seu dividendo depois de que a companhia cancele os dividendos preferenciais a que se refere a emissão de ações preferentes, classe K, aprovadas pela Assembleia Extraordinaria celebrada em dezessete de setermoro de mil novecentos e oitenta e cinco; g) 0 dividendo destas ações não sera participativo de dividendos que em tempo e forma se declarem para as açত̃es comuns. o pagamento destas ações classe $L$ devera ser feito em dinheiro, unicamente dentro do periodo de trinta dias Gteis que se menciona na clausula sexta dos Estatutos Sociais. Dentro de dito prazo terão preferéncia para adquiri-las os acionistas devidamente registrados, em proporção às açð̃es do capital social que lhes pertençam. transcorrido - referido prazo, a Junta Diretiva podera oferecer ditas ações classe L em venda, nos termos e condições que a Junta Diretiva estabeleça. A Junta Diretiva fica plenamente autorizada para emitir e colocar estas ações classe L, e inscrever os aumentos de capital na Seção Mercantil do Registro Publico, cada vez que o considere oportuno. Em conseqüência o capital subscrito, pago e inscrito na Seção Mercantil do Registro ptiblico e de duzentos e cinqüenta milhỏes de colones e o capital autorizado em vias de subscrição e de cento e cinquienta milhỏes de colones. AUMENTOS DE CAPITAL - SEXTA: Quando se aumenta o capital da sociedade, os acionistas devidamente registrados dez dias naturais antes da data da Assembleia Geral que o autorize terão direito preferente a adquirir as correspondentes novas ações em proporção às ações do capital social que lhes pertençam. 0 termo para exercer esse direito de preferëncia, sera de trinta dias uteis contados a partir do dia seguinte da celebração da respectiva Assembléia Geral. AÇOESSETIMA: As açठ̃es serão comuns e preferentes, todas nominais e de um valor nominal de cinquienta colones, cada uma. Cada ação tera direito a um voto. Tanto os titulos
das açnes, quanto os certificados de aç̃̃es que poderão amparar um ou mais açōes, deverão assina-los o Presidente e ○ Secretśrio da Junta Diretiva. As açס̃es podem ser dadas em garantia por seus proprietarios e ser cedidas a terceiras pessoas sem limitação nenhuma, devendo somente ficar o correspondente ato registrado no Livro de Registro de Acionistas que leva a Empresa. ORGÃOS SOCIAIS-OITAVA: - రrgão supremo da sociedade sera a Assembleia Geral e expressara em forma soberana a vontade social das materias de sua competência. os negocios sociais serão dirigidos e administrados por uma junta, que se denominara Junta Diretiva. A fiscalização da sociedade estara a cargo de um Comitē de Fiscalização. ASSEMBIEIAS DE ACIONISTAS - NOVENA: A Assembleia Geral estará composta da reuniẵo de todos os acionistas da sociedade e sera ordinaria ou extraordinária segundo a indole ordinaria ou extraordinaria dos assuntos a tratar. DECIMA: Pelo menos uma vez ao ano, dentro dos trēs meses seguintes ao encerramento do exercicio econômico, a Assembleia Geral Ordinaria sessionara para: a) discutir e aprovar ou revocar o relatorio sobre os resultados do exercício anual que apresentem os administradores e tomar sobre ele as medidas que julgue oportunas; b) acordar em seu caso a distribuição das utilidades conforme o disponha o Pacto Social; c) em seu caso nomear ou revocar a nomeação do Presidente, dos outros membros da Junta Diretiva e dos Fiscais; d) conhecer dos demais assuntos de carater ordinario que se incluiam na ordem do dia. DECIMA PRIMEIRA: Correspondera à Assembleia Geral Extraordinsria: a) modificar o Pacto Social; b) acordar a transformação, fusão, fechamento, quebra, dissolução ou liquidação da sociedade; c) acordar a nomeação de juntas interventoras e a proposta de convênio preventivo; d) autorizar ações e titulos nảo previstos na escritura social; e) conhecer de qualquer outro assunto de carater extraordinario, que conforme à lei ou ao Pacto Social sejam de seu conhecimento para o que poders reunir-se a qualquer momento. DECIMA SEGUNDA: As assembléias se celebrarão no domicilio social ou em qualquer dos municípios da Republica da Costa Rica e serão convocadas pelo presidente da Junta Diretiva ou o accionista ou acionistas que representem pelo menos vinte e cinco por cento do capital. O Comitē de Fiscalização tamberm podera convocar a assembleia, de conformidade com o artigo cento e novena e sete do codigo de Comercio. As convocatorias se farão mediante aviso publicado no Diario Oficial La Gaceta ou em um dos jornais de maior circulação do pals, ou bem por comunicação atraves de telex, ou telefaz ou carta certificada dirigida ao acionista e ao numero de telex ou ao numero de telefax ou ao endereço que conste mo Registro de Acionistas que ao efeito leve a companhia, no qual se expressara o objeto da Assembleia, bem como a hora, data e lugar em que esta se celebrará, mediando pelo menos oito dias naturais de antecipação entre a data da publicação ou da comunicação e a data de celebração da Assembléia; contando-se para o termo referido, tanto a data da comuniçç̧ão, quanto a data de celebração da Assembléia. Para os efeitos relacionados contara a data da publicação no Diario oficial La Gaceta ou em um dos jornais de maior circulação do pals e como data da comunica ção, a data do telex, a data do telefax ou a data, no caso de carta certificada, que indique o escritorio de correios ao certificar a respectiva carta. Prescindir-se-a da convocatoria quando, estando reunida ou representada a totalidade dos sbcios, acordem celebrar assembleia se conformem expressamente com que se prescin da de dito trämite, o que se fara constar na respectiva ata, que haverão de assinar todos. Em nenhum caso sera de rigor para a celebração da assembleia o deposito prévio dos títulos das ações, mas somente se reconhecerão como acionistas da empresa aqueles actonistas cujos nomes constem no correspondente Livro de Registro de Acionistas com dez dias naturais de antecipação à data da Assembléia. O Presidente e o Secretário nas Assembleias gerais, o serão o Presidente e o Secretario da Junta Diretiva e em seu defeito, quem se designe em cada oportunidade ao iniciar-se a Assembleia. DECIMA TERCEIRA: Para que a Assembleia geral ordinaria se considere legalmente reunida em primeira convocatoria, devera estar nela representada, pelo menos, a metade das ações com direito a voto, $e$ as resoluções somente serão validas quando sejam tomadas por mais da metade dos votos presentes. DECIMA QUARTA: na Assembléia geral extraordinária deverão estar representadas, para que se considere legalmente reunida em primeira convocatoria, pelo menos, as três quartas partes das ações com direito a voto, e as resoluçōes serão tomadas como validas pelo voto das que representem mais da metade da totalidade delas. DECIMA QUINTA: Se a Assembleia geral ordinária ou extraordinaria se reunir em segunda convocatoria, se constituira como valida seja qual for o número de ações representadas, e as resoluç̧̃es haverảo de tomarse por mais da metade dos votos presentes. DECIMA SEXIA A primeira e segunda convocatorias poderāo fazer-se simultâneamente, para oportunidades que estarão separadas, pelo menos, pelo lapso de una hora. DECIMA SETIMA: De cada Assembleia se levantara uma ata que se assentara no respectivo livro, seguida pela assinatura do Presidente e do Secretário da Junta Diretiva, ou de quem faça sua vez. Ademais, de cada Assembleia se formara uma pasta com copia da ata, com os documentos que justifiquem a legalidade da convocatoria, as representaçz̃es acreditadas e qualquer outro documento ou consentimento que a ela se refira. ADMINISTRACĀO DECIMA OITAVA: A sociedade sera administrada por uma Junta Diretiva, composta por nove membros de reconhecida experiência, capacidade; e solvencia moral, socios ou não, que serảo: Presidente, Vice-presidente, Secretário, Tesoureiro e cinco Vocais; devendo um desses membros, com exceção do Presidente, ser proposto pelo

Poder Executivo dentre as pessoas que fazem parte do Conselho do Governo. Os membros da Junta Diretiva durarão em seus cargos dois anos. Poderão ser reeleitos indefinidamente, por períodos iguais e sucessivos. Para a eleição dos membros da Junta Diretiva cada ação tera direito a um voto e serảo nomeados por maioria simples dos votos presentes na Assembléia Geral. Em consequéncia, não se seguira - 'sistema de voto acumulativo. Os membros da Junta Diretiva serão nomeados pela Assembleia Geral tomando em conta a anterior designação, mas serão os membros da Junta Diretiva, os que de seu seio escolherảo e elegerão os integrantes dela que ccuparão os cargos de Vice-presidente, Secretário e Tesoureiro. DECIMA NOVENA: A Junta Diretiva tera os seguintes deveres, funções e atribuições: a) Escolher e eleger de seu seio o Vice-presidente, o Secretario e o Tesoureiro da Junta Diretiva; b) Exercer a administração da sociedade com faculdades generalissimas sem limitação de quantia, sem prejuizo do estabelecido na clausula vigesima segunda; c) Conferir e revocar toda classe de poderes e nomear ou destituir procuradores, agentes, representantes ou funcionarios administrativos da sociedade, salvo o Presidente, cuja nomeação corresponde à Assembleia Geral; d) promulgar, reformar, derrogar seu proprio regulamento e outros regulamentos da empresa; e) preencher as vagas que se produzirem em seu seio e no Comitè de Fiscalização, salvo o Presidente, cuja nomeação corresponde à Assembleia Geral; f) apresentar aos acionistas um relatorio anual do resultado dos negocios, com Balanço de Situação, Estado de Lucros e Perdas, projeto da conta distributiva de dividendos, se houver, e as recomendaçס̃es gerais sobre a marcha do negocio; g) velar porque as decisठes tomadas nas Assembleias gerais se executem; $h$ ) tomar os acordos necessarios e oportunos para a boa marcha da sociedade e dispor e fiscalizar no que diz respeito à sua execução; i) estabelecer a estratégia e os procedimentos da empresa a longo prazo e as politicas e objetivos gerais a medio e longo prazo; j) aprovar o orçamento anual e suas modificaçöes de acordo aos procedimentos que a mesma Junta Diretiva determine e verificar periodicamente sua execuçãa; k) regulamentar as inversões de capital e alienação de bens de capital e extabelecer a polftica financeira geral da empresa; 1) verificar periodicamente o planejamento estratégico da empresa; m) autorizar a abertura e cancelação de rotas; n) nomear o Diretor Geral, o Vice-presidente Comercial e o Vice-presidente Financeiro, os quais deverão ser costarriquenhos. A nomeação sera feita por um periodo de dois anos e por um minimo de cinco votos dos membros da Junta Diretiva, podendo ser reeleitos ou removidos tambem pela mesma quantidade de votos indicada. Estes funcionarios que não são membros da Junta Diretiva, poderão assistir às sessões da Junta Diretiva com voz, mas sem voto; n) estabelecer as diretrizes de remuneração do pessoa: da empresa; o) nomear e remover o Secr-tario de Atas, o Auditor Interno e o Aauditor Externo da Empresa; p) todos os demais deveres, funções e atribuições que sejam de sua competência conforme a Lei e o Pacto Social. VIGESIMA: A Junta Diretiva devera reunir-se ordinariamente duas vezes ao mẻs, nos escritorios centrais da companhia e extraordinariamente, quando a convoque seu Presidente, o acionista ou acionistas que representem pelo menos vinte e cinco por cento do capital ou o Comitê de Fiscalização da sociedade, verbalmente, e com vinte e quatro horas de antecipação, pelo menos, a hora e data assinaladas para a sessảo. A convocatoria devera consignar os temas a tratar e o lugar da reunião, que podera efetuar-se no domicilio da companhia, em seus escritorios sociais, em qualquer dos municipios dos estados da Costa Rica, ou fora do pais, em qualquer das cidades que são destino dos vōos que realizam os aviठ̋es da Empresa e em qualquer capital de quàlquer pals do mundo. Não havera necessidade de convoca toria, quando o quorum da Junta Diretiva o integrem a totalidade de seus membros. Para que a Junta Diretiva funcione legalmente deverão estar presentes pelo menos cinco de seus membros e suas resoluções serão validas quando sejam tomadas pela maioria dos presentes. Em caso de empate, quem atue como presidente decidira com voto duplo. VIGESIMA PRIMEIRA: A Junta Diretiva devers levar um livro no qual assentara as atas de suas reuniões, com indicação do local e data em que se celebrem, consignando os nomes dos assistentes e fazendo constar se os acordos têm sido tomados por unanimidade ou por maioria. Se os interessados assim o solicitarem, se farão constar na ata literalmente os votos anulados e as razões dos mesmos. A ata devera ser assinada por quem presida e o Secretario, ou quem faça suas vezes. REPRESENTACÅO - VIGESIMA SEGUNDA: o Presidente e o Diretor Geral, atuando individualmente, terão a representação judicial e extrajudicial da sociedade, com as faculdades de um procurador geral sem limitação de quantia, conforme o artigo mil duzentos e cinqüenta e cinco do codigo Civil e atuando conjuntamente, terão a faculdades de um procurador generalissimo, sem limitação de quantia, conforme o artigo mil duzentos e cinqüenta e trēs do codigo Civil e ademais, as de outorgar poderes, substituir o seu no todo ou em parte, revocar os mesmos e conferir outros novos, conservando sempre seu mandato. Os delegados permanentes da gestão dos negocios da companhia e executores dos acordos da Junta Diretiva serão, o Presidente e o Diretor Geral, os que conformarão o que se denominara Comitē Executivo, maxima autoridade administrativa por delegação da Junta Diretiva. VIGESIMA TERCEIRA: 0 Presidente, quem trabalhara expediente conpleto, sera o funcionário de maior hierarquia na empresa e, ademais de outras funções expecificas, lhe corresponderÆ, fundamentalmente: a) Presidir as sessões de Junta Diretiva e as Assembleias gerais; b) Velar em coordenação com o Comitê Executivo, que os acordos tomados pela Junta Diretiva se executem; c) Coordenar
conjuntamente com o Comitê Executivo as relaçoes externas da Empresa; d) Definir e estabelecer conjuntamente com o Comitê Executivo, as polificas, objetivos e metas especificas e programar as atividades que se requeiram para alcançalas, dentro dos lineamentos de polftica geral ditados pela Junta Diretiva; e) Estabelecer a organização ténica e administrativa da Empresa e os mecanismos de coordenação, avaliação e planejamento conjuntamente como o Comitê Executivo, a fim de garantir a eficiente e eficaz execução das polifticas e metas; f) Executar as demais funções que determine a Junta Diretiva dentro de sua competência legal, e g) Ser o depositário dos registros e livros que assinala o artigo duzentos e cinqüenta e trēs do Codigo de Comercio. VIGESIMA QUARTA: Ao Comitê Executivo correspondera, fundamentalmente: a) A administraçảo geral da Empresa: b) Estabelecer os mecanismos gerais para administrar e proteger os ativos e a inversão me geral; c) Formular o plano de organização interna e funcional, bem como os planos e programas operativos de trabalho; d) Estabelecer os mecanismos e procedimentos para dirigir, controlar e avaliar a marcha da Empresa; e) Formular e controlar os orçamentos em coordenação con a Contaduria da Empresa e de acordo às pol.ticas ditadas pela Junta Diretiva; f) Definir as funçöes do Vice-presidente Comercial e do Vice-presidente Financeiro, os quais assistirão às sessões do Comitê Executivo com voz, mas sem voto, quando sejam convocados por dito Comitê Executivo para propor e discutir assuntos relativos às funções que o Comité Executivo lhes haja encomendado; e g) Executar as demais funções que determine a Junta Diretiva dentro de sua competencia legal. CONTROLE E FISCALIZAÇAO VIGESIMA QUINTA: O controle e a fiscalização da sociedade estaráa a cargo de um Comitê de Fiscalização, integrado por três Fiscais, sరcios ou não, de reconheci da experiencia, capacidade e solvēncia moral, os quais terão os direitos e deveres que assinala o artigo cento e noventa e sete do Codigo de Comercio e assistirảo às sessōes de Junta Diretiva com voz mas sem voto. Os membros do Comitê de Fiscali zação durarảo em seus cargos dois anos. Poderão ser reeleitos indefinidamente, por perfodos iguais e sucessivos. Para a eleição dos membros do Comitê de Fiscalízação cada ação tera direito a um voto e serão nomeados por maioria simples dos votos presentes na Assembléia geral. Em consequēncia, nảo se seguirá o sistema de voto acumulativo. VAGAS - VIGESIMA SEXTA: As vagas temporais ou definitivas que se produzam na Junta Diretiva e no Comitê de Fiscalização, poderão ser preenchidas, pelo resto do correspondente periodo, por nomeação que façam os restantes membros da Junta Diretiva ou em seu defeito pela Assembleia geral, com exceção do Presidente, cuja nomeação sempre correspondera à Assembléia geral. Quando a vaga corresponder ao membro da Junta Diretiva que, de acordo com a Lei namero mil oitocentos e cinquienta e dois, de dezoito de fevereiro de mil novecentos e cinguienta e cinco, e o representante, na Empresa, dos interesses do Estado, se procedera a solicitar ao Conselho de Governo que designe a pessoa para esse cargo, com o fim de que a Junta Diretiva preencha a vaga, ou em seu defeito, a Assembléia geral. INVENTARIOS E BALANCTOS - VIGESIMA SETIMA: Cada ano, em trinta de setembro se fara um inventario, um estado de lucros e perdas e um balanço de situação, de conformidade com as disposiçzes legais e pertinentes e os usos contábeis. Na confeç̧ảo do balanço se estimarao o valores do ativo pelo preço doa dia e os creditos duvidosos pelo seu valor estimado. Os creditos incobraveis não figurarão no ativo. Os Estados Financeiros da Empresa, que se apresentem na Assembleia geral, deverao estar certificados por um auditor externo. LUCROS, PERDAS E RESERVAS - VIGESIMA OITAVA: A distribuição de utilidades, bem como a constituição de reservas, se fará de acordo com o que disponha a Assembleia geral. As utilidades e as perdas se distribuirazo entre os socios de acordo com o numero de ações que corresponde a cada um. Não obstante, nảo se poderão pagar dividendos nem fazer distribuições de nenhum gēnero, se não e sobre utilidades realizadas e liquidas, resultantes de um balanço aprovado pela Assembleia geral. Os dividendos ou distribuições de qualquer gênero entre os sobcios poder-seão fazer em dinheiro, bens moveis ou imoveis, tritulos valores ou créditos, segundo - acorde a Assembleia respectiva em cada caso. Das utilidades netas de cada exercício anual, devera destinar-se um cinco por cento para a formação de um fundo de reserva legal, ate que este alcance vinte por cento do capital social. DISSOLUÇAO - VIGESIMA NOVENA: A sociedade se dissolvera pelo vencimento do prazo social. ou pelo acordo de pelo menos trēs quartas partes, das ações com direito a voto ou por qualquer das outras causas previstas pelo artigo duzentos e um do Codigo de Comercio. Dissolvida a sociedade, a Assembleia geral procederá à nomeação de um liquidatario e lhe fixara suas atribuições. Se não houver acordo, a nomeação a deverß fazer um Juiz Civil da cidade de San Jose, Costa Rica, a solicitação de qualquer interessado, mediante os trāmites de jurisdição voluntária. Toda discordia ou dificuldade que se suscite entre os sócios com motivo da liquidação da sociedade, sera resolvida por dois peritos, nomeados assim: um pela Junta Diretiva e outro pelo socio ou grupo de sbcios dissidentes. Se não chegarem estes a um acordo, os próprios nomearão um terceiro perito ou em seu defeito o fars um Juiz Civil da cidade de San Jose, Costa Rica, a pedido de qualquer um dos interessados, também pelos trâmites de jurisdição voluntária. Os peritos deverão dar seu veridicto num prazo maximo de trinta dias uteis, contados a partir do momento en que tenham aceito sua nomeação. AGENTE RESIDENIE - TRIGESIMA: A sociedade tera pelo menos um Agente Residente facultado para atender notificaçöes judiciais e administrativas em nome da sociedade. Sera nomeado pela Assem-
bleia geral, a Junta Diretiva ou por qualquer representante legal da sociedade seja procurador geral ou generalíssimo, por tempo indefinido, mas a qualquer momento poderá ser removido de seu cargo." Este acordo se tomou pelo oitenta e nove por cento dos votos presentes e se declarou firme. ARTIGO QUINTO: Em virtude de que hoje vence a nomeação do Presidente, o Licenciado Jose Antonio Gomez Cortes, como representante nesta Assembleia das sठcias: Imobiliaria Marfitel, S.A. e Consultora Baktel, S.A., propōs que se reelegesse o senhor Mario Enrique Quiros Lara; e o acionista senhor Arnaldo D'Ambrossio Morales propôs que a reeleição fosse por aclamação. Assim, por aclanação se acordou reeleger o senhor Mario Enrique Quiros Lara, maior de idade, casado, Executivo, residente em San Jose, Republica da Costa Rica, cidadão costarriquenho, carteira de identidade número um-trezentos e sessenta e nove-seiscentos e sessenta e um, nomeando-- Presidente por um novo perfodo de dois anos, contados a partir de vinte e um de janeiro de mil novecentos e noventa e um; ou seja, ate vinte e um de janeiro de mil novecentos e noventa e três. O senhor Mario Enrique Quiros aceitou sua noneação e agradeceu a confiança nele depositada. Este acordo se tomou por unanimidade dos votos presentes e se declarou firme. ARTIGO SEXTO: Não havendo outros assuntos a tratar se acordou declarar firme a presente ata para sua imediata execução e autorizar o Presidente, senhor Mario Enrique Quiros Lara, para que compareça ante o tabelião de sua eleição a protocolizar em forma literal ou no conducente a presente ata. Levantou-se a Assembleia às dezesseis horas, trinta minutos da mesma data. Este acordo se tomou por unanimidade de votos presentes e se declarou firme ...". O subscrito tabeliazo faz constar: a) que o C.G.C. da sociedade e o numero três-cento e um-zero zero trēs mil e dezenove-vinte e quatro; b) a existência legal da companhia vista a seção Mercantil do Registro PGblico, Tomos vinte e cinco e, quinhentos e oitenta e dois, Folhas cento e setenta e dois e, quinze, Assentos oito mil oitocentos e noventa e três e, dezoito e c) que os acordos protocolizados se encontram firmes e a ata devidamente assinada; que os mesmos foram tomados por maioria de votos ou por unanimidade, conforme consta em cada acordo, que à Assembleia comparecia o quorum de lei e que o comparecente foi autorizado, tudo isto visto o respectivo livro de atas da sociedade. Lido o escrito ao comparecente e confron tado com seu original, resultou conforme, o aprovou e assinamos na cidade de San Jose, Republica da Costa Rica, às nove horas de quatro de fevereiro de mil novecentos e noventa e Um. -- F. VARGAS ROHRMOSER -- MARIO QUIROS --- anterior $e$ copia fiel e exata de escritura numero quarenta e cinco que se inicia na Folha oitenta e trēs anverso do Tomo cinquienta e seis de meu Protocolo. Confrontado com o seu original ante o comparecente, resultou conforme 0 e extendo como primeiro testemunho do mesmo lugar, hora e data do original. (ASSINA TURAS) REGISTRO POBLICO, Inscrito na Seção Mercantil, Tomo 645, Folha, 279, Namero (--), Assento 323, Direitos pagos, Dev. H.J.S., Data 26-03-91, Assinatura do funcionario que autoriza. O subscrito Tabeliaà faz constar que 0 aviso de lei saiu publicado em La Gaceta de hoje vinte de fevereiro de mil novecentos e noventa e um. (ASSINATURA). O subscrito Tabelião faz constar que não se anexam selos de Archivo Nacional por não haver (ilegivel). San Jose, quatro de fevereiro de mil novecentos e noventa e um. (ASSINATURA). EM FE DO QUAL, se extende a presente Tradução Oficial do espanhol ao portuguēs, constante de 16 folhas; assino e carimbo na Cidade de San Jose aos trinta dias do mês de setembro de mil, novecentos e noventa e quatro. Agregam-se e cancelam-se os selos de lei. --JOSE ANTONIO GOMEZ CORTES, comparece a protocolizar acordo da Junta Diretiva de LACSA, mediante o qual se outorga poder generalissimo a ALONSO LARA TOMAS e a JOSE GUILHERMO ROJAS CHAVES. Escritura outorgada às 10 horas de 16 de agosto de 1994. TABELIÅO LUIS E. ORTIZ MESEGUER, SEÇÃO MERCANTIL. NOMERO VINTE E CINCO: Ante mim, LUIS EDUARDO ORTIZ MESEGUER, Tabelião PǴblico de San Jose, comparece o senhor JOSE ANIONIO GOMEZ CORTES, maior de idade, casado, Advogado, carteira de identidade um-quatrocentos e vinte e Oito-duzentos e setenta e seis, residente em San Jose, na sua condição de Secretário da Junta Diretiva da sociedade deste domicrlio denominada LINEAS AEREAS COSTARRICENSES, S.A. (LACSA), com C.G.C. trēs-cento e um-zero zero trēs mil dezenove-vinte e quatro e manifesta: Que vem protocolizar o acordo de dita Junta Diretiva tomado em Sessão zero zero cinco-noventa e quatro, celebrada no dia vinte e oito de junho de mil novecentos e noventa e quatro, que em seu Artigo seis literalmente diz: "ARTIGO SEIS.- OUTORGAMENTO DE PODER. Sem prejuizo dos poderes anteriormente conferidos pela Empresa LINEAS AEREAS COSTARRICENSES, S.A. - os quais continuarão vigentes, a Junta Diretiva acorra outorga Poder Generalíssimo sem limitação de quantia ao senhor ALONSO LARA TOMAS, maior de idade, casado em segundas nupcias, Advogado, residente em San José, carteira de identidade numero umduzentos e setenta e um-trezentos e noventa e seis e ao senhor JOSE GUILHERMO ROJAS CHAVES, maior de idade, casado, Arquiteto, residente em San Jose, carteira de identidade numero um-duzentos e trinta e quatro-seiscentos e trinta e um, atuando individualmente, com as faculdades estabelecidas no Artigo mil duzentos e cinquienta e três do Cbdigo Civil, mas limitados em quanto à venda de ativos fixos ate pela quantia de dez mil dólares moeda dos Estados Unidos. Para exceder dita quantia se requererá a atuação conjunta deles. Acorda-se autorizar o Secretá rio da Junta Diretiva Licenciado José Antonio Gómez Cortés para que protocolize este acordo e se outorguem os poderes correspondentes. ACORDO FIRME." o subscrito

Tabelião da fe a) Que 0 inciso $F$ da clausula Décima Novena dos estatutos da Empresa facultam a Junta Diretiva para o outorgamento dos poderes. b) Que o acordo transcrito se encontra firme e consta na Livro de Atas, devidamente assinado pelo Presidente e o Secretário da Junta Diretiva da Empresa. c) Que tanto a convocatoria quanto o quorum cumpriram com os requisitos exigidos. d)' Que a sociedade se encontra inscrita aos Tomos vinte e cinco, seiscentos e quarenta e cinco e, oitocentos e trinta e très, folhas cento e setenta e dois, duzentos e setenta e nove e, quarenta e dois, Assentos oito mil e noventa e trēs, trezentos e vinte e três e, cinqưenta e très da Seção Mercantil do Registro ; Páblico. E tudo. Extendo um primeiro testemunho. Lido o escrito ao comparecente resultou conforme ambos assinamos em San Jose as dez horas de dezesseis de agosto de mil novecentos e noventa e quatro. L. Ortiz M. J. Gomez C. -- o ANTERIOR E COPIA FIEL E EXATA DA ESCRITURA NOMERO VINTE E CINCO VISIVEL A FOLHA VINTE DO TOMO DOZE DO MEU PROTOCOLO. - CONFRONTADA COM SEU ORIGINAL RESULTOU CONFORME E A EXTENDO CONO PRIMEIRO TESTEMUNHO DO MESMO ATO DE ASSINAR-SE O ORIGINAL. (ASSINATURA). - RAZAO NOTARIAL: O subscrito com vista na escritura original, faz constar que o domicilio da sociedade LINEAS AEREAS COSTARRICENSES S.A. esta em San Jose, diagonal a Fabrica de Biscoitos Pozuelo, em La Uruca, San Jose, 24 de agosto de 1994. (ASSINATURA). REGISTRO POBLICO: Inscrito na Seção Mercantil, Tomo 827, Folha 284, Numero ( - ) , Assento 500, Direitos pagos, Dev. M.A.C., Data 31-08-94, Assinatura do funcionario que autoriza. EM FE DO QUAL, se extende a presente Tradução Oficial do espanhol ao portuguēs, constante de 13 folhas; assino e carimbo na Cidade de San José aos trinta dias do més de setembro de mil novecentos e noventa e quatro. Agregamse e cancelamme os selos de lei.
Alonso Jose Lara Tomas protocoliza acordo de Assembleia Geral e Especial Ordinsria e Extraordinaria de socios de LINEAS AEREAS COSTARRICENSES S.A. (LACSA) pelos quais convertem-se açōes preferentes em comuns; aumenta-se o Capital Social Autorizado; reformam-se as Clausulas 2a, 5a, 8a, 10a, 12a, 18a, 19a, 20a, 22a, 24a, 25a, $26 a$ e 27a dos Estatutos Sociais; e nomeiam-se a Junta Diretiva e Fiscal. Escritura Protocolizada na cidade de San Jose, äs 9 horas de 26 de maio de 1994. Tabelī̆: Aurora Hernandez Fuentes. SEÇTO MERCANTIL. NUMERO QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO. Ante mim, AURORA HERNANDEZ FUENTES, Tabeliã PĞblico com escritorio nesta cidade, compareceu o senhor ALONSO JOSE LARA TOMAS, maior de idade, casado em segundas núpcias, Advogado e Tabelião Páblico, residente na cidade de San Jose, carteira de identidade numero um-duzentos e setenta e um-trezentos e noventa e seis, e DISSE: Que devidamente comissionado ao efeito protocoliza acordos da Assembléia Ordinária e Extraordinaría, Geral e Especial de acionistas comuns e preferentes da companhia "LINEAS AEREAS COSTARRICENSES S.A. (LACSA)", domiciliado em La Uruca, San Jose, diagonal à fabrica de biscoito Pozuelo, C.G.C. número trēs-cento e um-zero trés mil dezenove-vinte e quatro, devidamente convocada por avisos publicados nos jornais La Nacion (pagina onze A) e La Prensa Libre (pagina vinte) de segunda-feira vinte e quatro de janeiro de mil novecentos e noventa e quatro, celebrada no Salảo Chirripo do Hotel Corobici, em segunda convocatoria, a partir das nove horas de quatro de fevereiro de mil novecentos e noventa e quatro, acordos que no conducente DIZEM:"... Acordo Numero Dois: A Assembleia Ordinarja e Extraordinaria, Geral e Especial, de Acionistas Comuns e Preferentes da sociedade, ACORDA: A. - Converter as ações preferentes em que está dividido por um milhão de ações nominativas e preferentes de cinqüenta colones cada uma, por um total de cinqưenta milhões de colones, correspondente à Classe K , a ações comuns e nominais de igual valor e, B. - Converter as açð̃es preferentes em nominais de cinqüenta colones cada uma em que esta constituído o Capital autorizado em vias de subscrição, correspon dente à Classe L por três milhões de açত̃es por um total de cento e cinquienta milhões de colones; e da classe $M$ por um milhão quatrocentas mil ações por um valor de setenta milhỏes de colones, a ações comuns e nominais de igual valor. C. - Reiteração dos Benefficios da Tarifa Preferencial de Acionistas: Os acionistas titulares de Titulos de Capitalização e proprietărios de açães comuns da sociedade correspondentes às series que circularam ate a modifiçção a clausula quinta do Capital Social logo referida, distinguidas com as letras $A, B, C$ e $D$, títulos e ações que em conjunto têm outorgado direito a tarifa preferencial de Acionistas por cada pacote de duzentas ações comuns de cinqüenta colones cada uma; e as distinguidas com as series E, F, G, H, J e I, títulos e ações que em conjunto têm outorgado direito a tarifa preferencial de Acionistas por cada pacote de quatrocentas ações comuns de cinqüenta colones cada uma, conservarão o seu direito à indicada tarifa, da mesma forma como e vem desfrutando ate o momento, a partir da reforma indicada à clausula quinta dos Estatutos Sociais, adotada por esta mesma Assembleia. Fica autorizada a Junta Diretiva da Empresa para emitir as series de açढ̃es que sejam necessarias a efeito de refletir de maneira apropriada o numero de açōes e títulos que em cada caso dão direito à tarifa preferencial de acionistas, distinguindo com a serie A às que dão esse direito em pacotes de duzentas ações comuns; e a serie B às que dão esse direito em pacotes de quatrocentas ações comuns, todas de cinqüenta colones cada uma. Os acionistas sem direito a tarifa preferencial de acionistas terão representadas as suas açð̃es comuns em títulos da série C. Este acordo deixa sem nenhum valor, efeito e validez quaisquer outros direitos, beneffcios
ou regulaçð̃es que houvesem sido acordados anteriormente pelas Assembleias de Acionistas que os houvessem adotado, sendo em adiante, portanto, as únicas relaçỏes vigentes relativos aos direitos dos acionistas titulares de Trtulos de Capitalizaçảo à tarifa preferencial de Acionista... Acordo Namero Trës: A, Assembleia Ordinaria e Fxtraordinaria, Geral e Especial, de Acionistas Comuns e Preferentes da sociedade, ACORDA: A. Acorda autorizar um aumento de Capital Social Autorizado em vias de Subscrição até pela quantia de MIL QUINHENIOS E QUARENTA E CINCO MILHOES QUINHENIOS E OITENTA E TRES MIL OITOCENIOS COLONES a mais, representado esse acrescimo por trinta milhoes novecentos onze mil seiscentos e setenta e seis ações comuns de Um valor nominal de cinquienta colones cada una. Faz parte dessa autorização de aưmento de Capital em vias de subscrição a porção do Capital de duzentos e sessenta milhōes de colones ja previamente autorizada e que está pendente de subscrição e pagamento até o dia de hoje, porção a qual ascende a quantia de CINQUENTA E CINCO MILHÖES QUINHENTOS E OITENTA E TRES MIL OITOCENIOS COLONES, representado por Um milhão cento onze mil seiscentas e setenta e seis açōes comuns e nominais de cinquienta colones cada una... Acordo numero quatro: A Assembléia Ordinária e Extraordinaria, Geral e Especial, de Acionistas Comuns e Preferentes da sociedade, ACORDA: Reformar a Clausulá QUINTA dos Estatutos Sociais, a qual doravante sera lida assim: CAPITAL. QUINTA: O Capital Social subscrito e pago da companhia e a quantia QUATROCENTOS E CINQUEN TA E QUATRO MILHÖES QUATROCENTOS E DEZESSEIS MIL DUZENIOS COLONES, representado por nove milhőes oitenta e oito mil trezentas e vinte e quatro açōes comuns e nominais de um valor nominal de cinquienta colones cada uma, as quais foram subscritas e pagas em dinheiro e em sua totalidade, pelos acionistas registrados no Livro de Registro de Acionistas que, devidamente legalizado, pela Direccion General de la Tributacion Directa, Seção de Legalização de Livros, leva a socieda de. O Capital Social autorizado em vias de subscrição e a quantia de Mil quinhentos e quarenta e cinco milhöes, quinhentos e oitenta e trēs mil oitocentos colones, representado por trinta milhठes novecentos e onze mil seiscentas e setenta e seis açJes comuns e nominais de uma valor nominal de cinquenta colones cada uma. Fica autorizada a Junta Diretiva da sociedade para executar este aumento em um unico ato ou em atos sucessivos, conforme se subscrevem e paguem as ações do Capital Social em vias de subscrição, e inscrevē-los na Seção Mercantil do Registro Publico. Os acionistas da sociedade terảo direito a adquirir - Capital Social Autorizado em vias de subscrição dentro dos seguintes trinta dias naturais a partir da data desta Assemblȩia, em proporção às açōes das quais são proprietarios. Vencido dito prazo, a Junta Diretiva da sociedade podera oferecer estas ações livremente a outros acionistas e mesmo a terceiros, nos termos e condições que oportunamente indique". (Final da reforma à clausula Quinta)... Acordo numero cinco: A Assembléia Geral Ordinaria e Extraordinaria, Geral e Especial, de Acionistas Comuns e Preferentes da sociedade, ACORDA: Acorda reformar as seguintes Clausulas dos Estatutos Sociais, as quais em diante serão lidas do seguinte modo: DOMICILIO. SEGUNDA: O domicilio da companhia sera em San Jose, Republica da Costa Rica, podendo a sociedade estabelecer escritorios, agências e sucursais em qualquer lugar da Republica ou fora dela, pode decisão que ao efeito sठ podera tomar a Junta Diretiva ou o Comitè Executivo da Empresa. - ORGAOS SOCIAIS.OITAVA: O סrgảo supremo da sociedade sera a Assembleia Geral e expressara em forma soberana a vontade social das materias de sua competēncia. Os negocios sociais serão dirigidos e administrados por uma Junta, que se denominara Junta Diretiva. A Fiscalização da sociedade estara a cargo de um Fiscal. DECIMA: Pelo menos uma vez ao ano, dentro dos très meses seguintes à clausula do exercicio econōmico, a Assembleia Geral Ordinarria sessionara para: a) discutir e aprovar ou reprovar o relatorio sobre os resultados do exercicio anual que apresentam os administradores e tomar sobre ele as medidas que julgue oportunas; b) acordar em seu caso a distribuição das utilidades conforme o disponha o pacto social; c) caso necessario, nomear ou revocar a nomeação dos membros da Junta Diretiva e do Fiscal; e d) conhecer os demais assuntos de caráter ordinario que se incluiam na Ordem do Dia. - DECIMA SEGUNDA: AS Assembleias celebrar-se-ão do domicilio social ou em qualquer dos municipios da Republica da Costa Rica e serão convocadas pelo Presidente da Junta Diretiva ou o acionista ou acionistas que representem pelo menos vinte e cinco por cento do Capital. O Fiscal também podera convocar a Assembleia, de conformidade com o artigo cento e noventa e sete do código de Comercio. As convocatorias se farão mediante aviso publicado no Diario Oficial La Gaceta ou num dos jornais de maior circulação no país ou bem por comunicação, através de telex, telefax ou carta certificada dirigida ao acionista e ao numero de telex ou ao numero de telefax ou ao endereço que conste no Registro de Acionistas que ao efeito leve a companhia, no qual se expressara o objeto da Assembleia, assim como a hora, data e lugar em que esta se celebrars, mediando pelo menos oito dias naturais de antecipação entre a data da publicação e a data de celebração da Assembleia, contando-se para o termo referido, tanto a data da comunicação, como a data de celebração da Assembleia. Para os efeitos relacionados contará a data da publicação no Diario Oficial La Gaceta ou num dos diarios de maior circulação do país com a data da comunicação, a data do telex, a data do telefax ou a data no caso de carta certificada, que indique o escritorio de correio ao certificar a respectiva carta. Prescindir-se-a da convocatoria quando, estando
reunida ou representada a totalidade dos socios, acordem celebrar a Assembleia e se conformem expressamente com que se prescinda de dito trâmite, o que se fara constar na respectiva ata, que havera de ser assinada por todos. Em nenhum caso sera de rigor para a celebração da Assembleia o deposito previo dos títulos das ações, mas somente se reconhecerão como acionistas da Empresa aqueles cujos nomes constem no correspondente Livro de Registro de Acionistas, com dez dias naturais de antecipação à data da Assembléia. O Presidente e o Secretario nas Assembleias Gerais, serão o Presidente e o Secretario da Junta Diretiva e em seu defeito os que se designem em cada oportunidade ao iniciar-se a Assembleia. ADMINISTRACAAO DECIMA OITAVA: A sociedade serz administrada por uma Junta Direti va, composta por sete membros de reconhecida experiència, capacidade e solvência moral, sठcios ou não, que serão: Presidente, Vice-presidente, Secretario, Tesoureiro e très Vocais. Os membros da Junta Diretiva durarão em seus cargos um ano. Poderão ser reeleitos indefinidamente, por periodos iguais e sucessivos. Para a eleição dos membros da Junta Diretiva cada ação terá direito a um voto e serảo nomeados por maioria simples dos votos presentes na Assembleia Geral. Em consequência, não se seguirá o sistema de voto acumulativo. Os membros da Junta Diretiva os nomeara a Assembleia Geral tomando em conta a anterior designação, mas serão os membros da Junta Diretiva os que de seu seio escolherão e elegerão os integrantes da mesma que ocuparão os cargos de presidente, Vicepresidente, Secretario e Tesoureiro. DECIMA NOVENA: A Junta Diretiva tera os seguintes deveres, funções e atribuições: a) Nomear e revocar em qualquer momento os integrantes desse Organismo que ocuparão os cargos de Presidente, Vice-presidente, Secretario e Tesoureiro da Junta Diretiva; b) Exercer a administração da sociedade com faculdades generallsimas sem limitação de quantia, sem prejuizo do estabelecido na clausula vigesima segunda; c) Conferir e revocar toda classe de poderes e nomear ou destituir procuradores, agentes, representantes ou funcionários administrativos da sociedade; d) Promulgar, reformar e derrogar seu proprio regulamento de operação e outros regulamentos da Empresa; e) Preencher as vagas que se produzirem em seu seio e um Sistema de Fiscalização; f) Apresentar aos acionistas um relatorio anual do resultados dos negठcios, com Balanço de Situação, Estado de Lucros e Perdas, projeto da Conta Distributiva de Dividendos, se houver, e as recomendaçठ̃es gerais sobre a marcha do negocio; g) Velar porque as decisões tomadas nas Assembleias Gerais se executem; h) Tomar os acordos necessarios e oportunos para a boa marcha da sociedade e dispor e velar em quanto à sua execução; i) Estabelecer a estrategia e os procedimentos da Empresa a longo prazo e as polificas e objetivos gerais a medio e longo prazo; j) Aprovar o Orçamento Anual e suas modificaçōes de acordo aos procedimentos que a mesma Junta Diretiva determine e revisar periodicamente sua execução; k) Regulamentar as inversões de capital e alienação de bens de Capital e estabele cer politica financeira geral da Empresa; 1) Revisar periodicamente o planejamento estratégico da Empresa; m) Autorizar a abertura e cancelação de rotas; n) Sem prejuízo de iguais faculdades que correspondem ao Comitè Executivo, nomear - Gerente Geral e os Diretores que considere conveniente. Estes funcionarios, que nảo são membros da Junta Diretiva, poderão assistir às sessōes da Junta Diretiva, com voz, mas sem voto; ñ) estabelecer as diretrizes de remuneração do pessoal da Empresa; o) Nomear e demitir o Secretario de Atas, o Auditor Interno e o Auditor Externo da Empresa; p) Todos os demais deveres, funções e atribuições que seja de sua competência conforme a Lei e o Pacto Social.VIGESIMA: A Junta Diretiva devera reunir-se ordinariamente pelo menos uma vez a cada três meses, nos escritorios centrais da companhia, e extraordinariamente, quando a convoque seu Presidente, o acionista ou acionistas que representem pelo menos vinte e cinco por cento do Capital, o Fiscal da sociedade ou um número não menos de trēs Diretores, verbalmente e com vinte e quatro horas de antecipação, pelo menos, a hora e data assinaladas para a sessão. A convocatoria deverá consignar os temas a tratar e o lugar da reunião, que podera efetuarse no domicilio da companhia, em seus escritorios sociais, em qualquer dos municípios dos estados da Costa Rica, ou fora do pais, em qualquer uma das cidades de destino dos vōos que realizam os aviðes da Empresa e em qualquer capital de qualquer pais do mundo. Não haverá necessidade de convocatoria quando - quorum da Junta Diretiva o integrem a totalidade de seus membros. Para que a Junta Diretiva funcione legalmente deverão estar presentes pelo menos quatro de seus membros e suas resoluçães serảo validas quando sejam tomadas pela maioria dos presentes. Em caso de empate, quem atue como Presidente decidira com voto duplo. REPRE SENTACAO. VIGESIMA SEGUNDA: O Presidente e o Gerente Geral, atuando indiviđualmente, terão a representação judicial e extrajudicial da sociedade com as faculdades de um Procurador Geral sem limitação de quantia, conforme o artigo mil duzentos e cinqüenta e cinco do Cbdigo Civil e atuando conjuntamente, terảo as faculdades de Procurador Generalissimo, sem limitação de quantia, conforme o artigo mil duzentos e cinquáenta e três do codigo Civil alem de, outorgar poderes, substituir o seu no todo ou em partes, revocar os mesmos e conferir outros novamente, conservando sempre seu mandato. Os delegados da gestão dos negocios da companhia e executores dos acordos da Junta Diretiva, serẫo o Presidente e o Gerente Geral, os quais conformarão, conjuntamente com as pessoas que indique a Junta Diretiva, o que se denominara Comitê Executivo, maxima autoridade administrativa por delegação da Junta Diretiva. - VIGESIMA

QUARTA: Ao Comitê Executivo, que estara integrado pelo Presidente da Junta Diretiva, o Gerente Geral e as pessoas que a Junta Diretiva designar para dele fazer parte, correspondera, fundamentalmente: a) A administração geral da Empresa; b) Estabelecer os mecanismos gerais para administrar e proteger os ativos e a inversão em geral; c) Formular o plano de organização interna e funcional, bem como os planos e programas operativos de trabalho; d) Estabelecer os mecanismos e procedimentos para dirigir, controlar e avaliar a marcha da Empresa; e) Formular e controlar os orçamentos em coordenação com a Administração da Empresa e de acordo às políticas ditadas pela Junta Diretiva; f) Sem prejufzo de igual faculdade que corresponde a Junta Diretiva, designar Gerentes, Subgerentes, Procuradores e funcionarios, com as denominações, faculdades, deveres e atribuições que conste no seu respectivo acordo de nomeação; e g) Executar as demais funções que determine a Junta Diretiva dentro de sua competência legal. - CONIROLE E FISCALIZACÃO. VIGESIMA QUINIA: 0 controle e a fiscalização da sociedade estara a cargo de um Fiscal, sбcio ou nảo, de reconhecida experiễcia, capacidade e solvēncia moral, quem tera os direitos e deveres que assinala - artigo cento e noventa e sete do codigo de Comercio e assistiráa às sessठ̃es de Junta Diretiva com voz mas sem voto. O Fiscal durara em seu cargo um ano. Poders ser reeleito indefinidamente, por periodos iguais e sucessivos. Para a eleição do Fiscal cada ação tera direito a um voto e sera nomeado por maioria simples dos votos presentes na Assembleia Geral. Em conseqüência, nảo se seguira - sistema de voto acumulativo. VAGAS. VIGESIMA SEXTA: As vagas temporais ou definitivas que se produzirem na Junta Diretiva e no Sistema de Fiscalização, poderảo ser preenchidas, pelo resto do correspondente periodo, por nomeação feita pelos restantes membros da Junta Diretiva ou em seu defeito pela Assembleia Geral. - INVENTARIOS E BALANCOS. VIGESIMA SETIMA: Cada ano no encerramento do periodo fiscal da Empresa, se praticara um inventario e se preparara um Estado de Lucros e Perdas e um Balanço de Situação, conforme com as disposições legais pertinentes e os usos contabeis. Na confecção do Balanço se estimarảo os valores do ativo pelo preço do dia e os creditos duvidosos pelo seu valor estimado. Os creditos incobraveis não figurarão no ativo. Os Estados Financeiros da Empresa, que se apresenta na Assembléia Geral deverão estar certficados por um auditor externo... Acordo numero dez: A Assembleia Ordinária e Extraordiná ria, Geral e Especial, de Acionistas Comuns e Preferentes da sociedade, ACORDA: Ratificar as atuaçčes do Presidente da Junta Diretiva da Empresa, senhor Mario Enrique Quiros Lara, quem continuou no exercicio de suas funções apos o vencimento do perfodo legal para o qual havia sido designado, em vinte e um de janeiro de mil novecentos e noventa e três, e até a data de esta Assembléa... Acordo nđmero onze: A Assembléa Ordinária e Extraordinaria, Geral e Especial, de Acionistas Comuns e Preferentes da sociedade, ACORDA: A.- Designar as seguintes pessoas como integrantes da Junta Diretiva da Empresa: Primeiro: Mario Enrique Quiros Lara, maior de idade, casado em segundas núpcias, Administrador de Empresas, residente em San Jose, carteira de identidade numero um-trezentos e sessenta e nove-seiscentos e sessenta e um; Segundo: German Serrano Pinto, maior de idade, casado, Advogado, residente em $\operatorname{San} \mathrm{Jose}$, carteira de identidade námero um-duzentos e setenta e dois-trezentos e sessenta e nove: Terceiro: Alonso Jose Lara Tomas, maior de idade, casado em segundas nipcias, Advogado, residente em San Jose, carteira de identidade numero um-duzentos e setenta e um-trezentos e noventa e seis; Quarto: Daniel Casafont Flores, maior de idade, casado, Licenciado em Ciências Econömicas, residente em San José, carteira de identidade nlimero um-quatrocentos e trinta e dois-trezentos e onze; Quinto: Joaquin Alberto Palomo Deneke, maior de idade, casado, Empresario, de nacionalidade salvadorenha, residente em San Salvador, El Salvador, passaporte desse pais numero ES um um zero cinco nove trēs sete; Sexto: José Antonio Gomez Cortés, maior de idade, casado, Advogado, residente em San Jose, carteira de identidade numero umquatrocentos e vinte e oito-duzentos e setenta e seis; e Setimo: Celso Surroca de Souza, maior de idade, casado, Empressrio, residente em San Jose, carteira de identidade numero oito-zero zero zero-seiscentos e setenta e cinco: e, B.Designar a Rodrigo Esquivel Dent, maior de idade, casado, Empresario, residente em San Jose, carteira de identidade ndimero um-duzentos e trinta e sete-cento e trinta e quatro como Fiscal da Empresa. As designações destes senhores correspondem ao periodo legal que se extende do dia quatro de fevereiro de mil novecentos e noventa e quatro ao dia quatro de fevereiro de mill novecentos e noventa e cinco. Todos os nomeados - exceto o senhor German Serrano Pinto que se encontra va ausente, quem aceita mediante carta dirigida a esta Assembleia e que se junta aos atestados sociais - aceitaram seus cargos neste mesmo ato e tomaram plena possessão dos mesmos... Acordo namero doze: Declaramme firmes todos os acordos tomados e se comissiona o Secretário desta Assembléia para que se apresente ante Tabelião de sua escolha e protocolize os acordos conducentes desta Ata em ou varios outorgamentos e se inscrevam os que sejam necessarios na Seção Mercantil do Registro Público... As treze e quinze horas do dia indicado deu-se por finalizada esta Assembleia". - A subscrita Tabeliã da fe, que os acordos transcritos se encontram firmes e constam no respectivo Livro de Atas, que à Assembleia respectiva compareceu o quorum de lei e fbi devidamente convocada conforme dispoem os Estatutos, e da existēncia previa da sociedade, com visto da Seção Mercantil do Registro publico, Tomos vinte e cinco e, seiscentos
e quarenta e cinco, Folhas cento e setenta e dois e, duzentos e setenta e nove, Assentos oito mil oitocentos e noventa e, trezentos e vinte e très, respectivamen te. Dou um primeiro testemunho. Lido o transcrito ao comparecente, esteve conforme e ambos assinamos na cidade de San Jose, als nove horas de vinte e seis de maio de mil novecentos e noventa e quatro. - A. HERNANDEZ F. ———n-m ALONSO J. LARA --n - O ANTERIOR E COPIA FIEL E EXATA DA ESCRITURA NUMERO QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO VISIVEL A FOLHA DEZ ANVERSO DO TOMO QUINIO DO MEU PROIOCOLO. - CONFRONTADA COM SEU ORIGINAL RESULIOU CONFORME E A EXIENDO COMO PRIMEIRO TESTEMUNHO DO MESMO ATO DE OUTORGAR-SE O ORIGINAL. (Assinatura) AURORA HERNANDEZ F., TABE. A subscrita tabelia faz constar que na alinea dezenove, desta Folha verso, deve ler-se corretamente: "QUARENTA" em vez do consignado entre parênteses por erro. - Assim mesmo faz constar que o aviso de Lei foi publicado em La Gaceta namero cento e dezessete do dia de hoje.- San Jose, vinte de junho de mil novecen tos e noventa e quatro.- (Assinatura) AURORA HERNANDEZ F., TABELIA - EM FE DO QUAL, se extende a presente Traduçảo Oficial do espanhol ao portuguès, constan te de 13 folhas; assino e carimbo na Cidade de San Jose aos trinta dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e quatro. Agregam-se e cancelamse os selos de lei.
Alonso Jose Lara Tomas protocoliza acordos da Assembleia Geral e Especial Ordinaria e Extraordinária de sరcios de LINEAS AEREAS COSTARRICENSES S.A. (LACSA) pelos quais convertem-se açð̃es preferentes em comuns; aumenta-se o capital Social Autorizado; reformam-se as Clausulas 2a, 5a, 8a, 10a, 12a, 18a, 19a, 20a, 22a, 24a, 25a, $26 a$ e 27a dos Estatutos Sociais; e nomeia-se a Junta Diretiva e Fiscal. Escritura Protocolizada na cidade de San Jose, às 9 horas de 26 de maio de 1994. Tabeliã: Aurora Hernandez Fuentes. SECCín MERCANTIL. NUMERO QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO. Ante mim, AURORA HERNANDEZ FUENTES, Tabelia publico com escritorio nesta cidade, compareceu o senhor ALONSO JOSE LARA TOMAS, maior de idade, casado en segundas nupcias, Advogado e Tabelião publico, residente na cidade de San Jose, carteira de identidade numero um-duzentos e setenta e um-trezentos e noventa e seis, e DISSE: Que devidamente comissionado ao efeito protocoliza acordos da Assembleia Ordinaria e Extraordinaria, Geral e Especial de acionistas comuns e preferentes da companhia "LINEAS AEREAS COSTARRICENSES S.A. (LACSA)", domiciliado em La Uruca, San Jose, diagonal a fabrica de biscoito pozuelo, C.G.C. numero três-cento e um-zero trēs mil dezenove-vinte e quatro, devidamente convocada por avisos publicados nos jornais La Nacion (pagina onze A) e la Prensa Libre (pagina vinte) de segunda-feira vinte e quatro de janeiro de mil novecentos e noventa e quatro, celebrada no Salão Chirripo do Hotel Corobicr, em segunda convocatorria, a partir das nove horas de quatro de fevereiro de mil novecentos e noventa e quatro, acordos que no conducente DIZEM:"... Acordo Numero Dois. A Assembléia Ordinaria e Extraordinaria, Geral e Especial. de Acionistas Comuns e Preferentes da sociedade, ACORDA: A.- Converter as açōes preferentes em que esta dividido o Capital Social subscrito e pago da sociedade, constituído por um milhão de açōes nominativas e preferentes de cinqüenta colones cada uma, por um total de cinqüenta milhōes de colones, correspondente à Classe $K$, a ações comuns e nominais de igual valor $e, B$.- Converter as ações preferentes em nominais de cinquienta colones cada uma em que esta constituido o Capital autorizado em vias de subscrição, correspondentes a Classe $L$ por trēs milhões de açōes por um total de.cento e cinquienta milhões de colones; e da classe $M$ por um milhão quatrocentas mil ações por um valor de setenta milhðees de colones, a ações comuns e nominais de igual valor. C.- Reiteração dos Benefficios da Tarifa Preferencial de Acionistas: Os acionistas titulares de Tftulos de Capitali zação e proprietários de ações comuns da sociedade correspondentes ảs séries que circularam ate a modificação à clausula quinta do Capital Social logo referi da, distinguidas com as letras $A, B, C$ e $D$, títulos e ações que em conjunto têm outorgado direito a tarifa preferencial de Acionistas por cada pacote de duzentas ações comuns de cinquienta colones cada uma; $e$ as distinguidas com as series $E, F, G, H, J$ e $I$, titulos e ações que em conjunto têm outorgado direito a tarifa preferencial de Acionistas por cada pacote de quatrocentas ações comuns de cinqüenta colones cada uma, conservarão o seu direito à indicada tarifa, da mesma forma como a vem desfrutando ate o momento, a partir da reforma indicada à clausula quinta dos Estatutos Sociais, adotada por esta mesma Assembleia. Fica autorizada a Junta Diretiva da Empresa para emitir as series de ações que sejam necessarias a efeito de refletir de maneira apropriada o numero dé ações e títulos que em cada caso dảo direito a tarifa preferencial de acionistas, distinguindo com a série A às que đảo esse direito em pacotes de duzentas ações comuns; e a serie $\bar{B}$ às que dão esse direito em pacotes de quatrocentas açరెes comuns, todas de cinqüenta colones cada uma. Os acionistas sem direito a tarifa preferencial de acionistas terão representadas as suas açōes comuns em títulos da serie $C$. Este acordo deixa sem nenhum valor, efeito e validez quaisquer outros direitos, beneficios ou regulaç̉ెes que houvesem sido acordados anteriormente pelas Assembleias de Acionistas que os houvessem adotado, sendo em adiante, portanto, as unicas regulações vigentes relativos aos direitos dos acionistas titulares de Titulos de Capitalização à tarifa preferencial de Acionista... Acordo Numero Trēs: A Assembléia Ordiņaria e Extraordinaria, Geral e Especial, de Acionistas Comuns e Preferentes da sociedade, ACORDA: A. Acorda autorizar um aumento de Capital Social Autorizado em vias de Subscrição
ate pela quantia de MIL QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO MILHOES QUINHENTOS E OITENTA E TRES MIL OITOCENTOS COLONES a mais, representado esse acréscimo por trinta milhões novecentos onze mil seiscentos e setenta e seis açz̃es comuns de um valor nominal de cinquienta colones cada um. Faz parte dessa autorização de aumento de Capital em vias de subscrição a porção do Capital de duzentos e 'sessenta milhöes de colones ja previamente autorizada e que está pendente de subscrição e pagamento ate o dia de hoje, porção a qual ascende a quantia de CINQUENTA E CINCO MILHOES QUINHENTOS E OITENTA E TRES MIL OITOCENTOS COLONES, representado por Um milhảo cento onze mil seiscentas e setenta e seis açð̃es comuns e nominais de cinquienta colones cada uma... Acordo numero quatro: A Assembleia Ordinaria e Extraordinaria, Geral e Especial, de Acionistas Comuns e Preferentes da sociedade, ACORDA: Reformar a Clausula QUINTA dos Estatutos Sociais, a qual doravante sera lida assim: CAPITAL. QUINTA: O Capital Social subscrito e pago da companhia e a quantia QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MILHOES QUATROCENIOS E DEZESSEIS MIL DUZENTOS COLONES, representado por nove milhões oitccentas e oito mil trezentas e vinte e quatro açōes comuns e nominais de um valor nominal de cinquenta colones cada uma, as quais foram subscritas e pagas em dinheiro e em sua totalidade, pelos acionistas registrados no Livro de Registro de Acionistas que, devidamente legalizado, pela Direccion General de la Tributacion Directa, Seção de Legalização de Livros, leva a sociedade. o Capital Social autorizado em vias de subscrição é a quantia de Mil quinhentos e quarenta e cinco milhōes, quinhentos e oitenta e très mil oitocentos colones, representado por trinta milhöes novecentas e onze mil seiscentas e setenta e seis açठెes comuns e nominais de um valor nominal de cinqüenta colones cada uma. Fica autorizada a Junta Diretiva da sociedade para executar este aumento em um unico ato ou em atos sucessivos, conforme se subscrevam e paguem as açōes do Capital Social em vias de subscrição, e inscrevē-los na Seção Mercantil do Registro pablico. Os Acionistas da sociedade terão direito a adquirir o Capital Social Autorizado em vias de subscrição dentro dos seguintes trinta dias naturais a partir da data desta Assembléia, em proporção às ações das quais são proprietários. Vencido dito prazo, a Junta Diretiva da sociedade poderá oferecer estas açð̃es livremente a outros acionistas e mesmo a terceiros, nos termos e condiçdes que oportunamente indique. (Final da reforma à clausula Quinta)... Acordo nđmero cinco: A Assembleia Geral Ordinaria e Extraordiņria, Geral e Especial, de Acionistas Comuns e Preferentes da sociedade, ACORDA: Acorda reformar as seguintes Clausulas dos Estatutos Sociais, as quais em diante serão lidas do seguinte modo: DOMICILIO.SEGUNDA: O domicilio da companhia serk em San Jose, Repiblica da Costa Rica, podendo a sociedade estabelecer escritorios, agências e sizursais em qualquer lugar da Republica ou fora dela, por decisão que ao efeito so podera tomar a Junta Diretiva ou o Comitē Executivo da Empresa.- ORGAOS SOCIAIS. OITAVA: O brgãos supremo da sociedade seráa Assembleia Geral e expressara em forma soberana a vontade social das materias de sua competencia. Os negocios sociais serảo dirigidos e administrados por uma Junta, que se denominara Junta Diretiva. A Fiscalização da sociedade estara a cargo de um Fiscal. DECIMA: Pelo menos una vez ao ano, dentro dos trēs meses seguintes à clausura do exercício econömico, a Assembleia Geral Ordinária sessionara para: a) discutir e aprovar ou reprovar o relatorio sobre os resultados do exercicio anual que apresentam os administradores e tomar sobre ele as medidas que julgue oportunas; b) acordar em seu caso a distribuição das utilidades conforme o dispronha o pacto social; c) caso necessario, nomear ou revocar a nomeação dos membros da Junta Diretiva e dos Fiscal; e d) conhecer os demais assuntos de carater ordinario que se incluiam na ordem do Dia.DECIMA SEGUNDA: As Assembleias celebrar-se-ão do domiçlio social ou em qualquer dos municípios da Reṕblica da costa Rica e serão convocadas pelo Presidente da Junta Diretiva ou o acionista ou acionistas que representem pelo menos vinte e cinco por cento do Capital. O Fiscal tambem podera convocar à Assembleia, de conformidade com o artigo cento e noventa e sete do codigo de comercio. As convocatorias se farāo mediante aviso publicado no Diário oficial La Gaceta ou num dos jornais de maior circulação no pais ou bem por comunicação, atraves de telex, telefax ou carta certificada dirigida ao acionistas e ao numero de telex ou ao numero de telefax ou ao endereço que conste no Registro de Acionistas que ao efeito leve a companhia, no qual se expressara o objeto da Assembleia, assim como a hora, data e lugar em que esta se celebrara, mediando pelo menos oito dias naturais de antecipação entre a data da publicação e a data de celebração da Assembléia, contando-se para o termo referido, tanto a data da comunicação como a data de celebraçảo da Assembléia. Para os efeitos relacionados contara a data da publicação no Diaria Oficial La Gaceta ou num dos diários de maior circulação do país com a data da comunicação, a data do telex, a data do telefax ou a data no caso de carta certificada, que indique o escritorio de correio ao certificar a respectiva carta. Prescindir-se-a da convocatoria quando, estando reunida ou representada a totalidade dos socios, acordem celebrar a Assembléia e se conformem expressamente com que se prescinda de dito trämite, o que se fara constar na respectiva ata, que havera de ser assinada por todos. Em nenhum caso será de rigor para a qelebração da Assembleia - depósito prévio dos títulos das ações, mas somente se reconhecerão como acionistas da Empresa aqueles cujos nomes constem no correspondente Livro
de Registro de Acionistas, com dez dias naturais de antecipação à data da Assembléia. O Presidente e o Secretario nas Assembleias Gerais, serão o Presiden te $e$ o Secretario da Junta Diretiva $e$ em seu defeito os que se designem em cada oportunidade ao iniciar-se a Assembleia. ADMINISTRAÇÃO.DECIMA OITAVA: A sociedade sera administrada por una Junta Diretiva, composta por sete membros de reconhecida experiëncia, capacidade e solvência moral, sócios ou não, que serão: Presidente, Vice-presidente, Secretário, Tesoureiro e trēs Vocais. Os membros da Junta Diretiva durarão em seus cargos um ano. Poderão ser reeleitos indefinidamente, pro períodos iguais e sucessivos. para a eleição dos membros da Junta Diretiva cada ação tera direito a un voto e serão nomeados por maioria simples dos votos presentes na Assembleia Geral. Em consequēncia, nảo se seguira o sistena de voto acumulativo. Os membros da Junta Diretiva os nomeara a Assembleia Geral tomando em conta a anterior designação, mas serão os membros da Junta Diretiva os que de seu seio escolherão e elegerão os integrantes da mesma que ocuparão os cargos de Presidente, Vice-presidente, Secretario e Tesoureiro.- DECIMA NOVENA: A Junta Diretiva tera os seguintes deveres, funçỏes e atribuiçð̃es: a) Nomear e revocar em qualquer momento os integrantes desse Organismo que ocuparão os cargos de Presidente, Vice-presiden te, Secretario e Tesoureiro da Junta Diretiva; b) Exercer a administração da sociedade com faculdades generalisimas sem limitação de quantia, sem prejuízo do estabelecido na clausula vigésima segunda; c) Conferir e revocar toda classe de poderes e nomear ou destituir procuradores, agentes, representantes ou funcionarios administrativos da sociedade; d) Promulgar, reformar e derrogar seu proprio regulamento de operação e outros regulamentos da Empresa; e) Preencher as vagas que se produzirem em seu seio e no Sistema de Fiscalizaçảo; f) Apresentar aos acionistas um relatorio anual do resultado dos negócios, com Balanço de Situação, Estado de Lucros e Perdas, projeto da Conta Distributiva de Dividendos, se houver, e as recomendações gerais sobre a marcha do negठcio; g) Velar porque as decisठes tomadas nas Assembleias Gerais se executem; h) Tomar os acordos necessarios e oportunos para a boa marcha da sociedade e dispor e velar em quanto a sua execução; i) Estabelecer a estratégia e os procedimentos da Empresa a longo prazo e as politicas e objetivos gerais a médio e longo prazo; j) Aprovar o Orçamento Anual e suas modificações de acordo aos procedimentos que a mesma Junta Diretiva determine e revisar periodicamente sua execução; k) Regulamentar as inversర̈es de capital e alienação de bens de Capital e estabelecer politica financeira geral da Empresa; 1) Revisar periodicamente o planejamento estrategico da Empresa; m) Autorizar a abertura e cancelamento de rotas; n) Sem prejuizo de iguais faculdades que correspondem ao Comitê Executivo, nomear o Gerente Geral e os Diretores que considere conveniente. Estes funcionarios, que não são membros da Junta Diretiva, poderảo assistir às sessões da Junta Diretiva, com voz, mas sem voto; ñ) estabelecer as diretrizes de remuneração do pessoal da Empresa; o) Nomear e demitir o Secretario de Atas, o Auditor Interno e o Auditor Externo da Empresa; p) Todos os demais deveres, funçzes e atribuiç̉es que seja de sua competência conforme a Lei e o Pacto Social.- VIGESIMA: A Junta Diretiva devera reunir-se ordinariamente pelo menos uma vez a cada très meses, nos escritorios centrais da companhia, e extraordinariamente, quando a convoque seu Presidente, o acionista ou acionistas que representem pelo menos vinte e cinco por cento do Capital, - Fiscal da sociedade ou um numero não menor de três Diretores, verbalmente e com vinte e quatro horas de antecipação, pelo menos, à hora e data assinaladas para a sessão. A convocatoria deverá consignar os temas a tratar e o lugar da reunião, que podera efetuar-se no domicilio da companhia, em seus escritorios sociais, em qualquer dos municlpios dos estados da Costa Rica, ou fora do país, em qualquer uma das cidades de destino dos vôos que realizam os aviōes da Empresa e em qualquer capital de qualquer pais do mundo. Não havera necessida de de convocatoria quando o quorum da Junta Diretiva o integrem a totalidade de seus membros. Para que a Junta Diretiva funcione legalmente deverão estar presente pelo menos quatro de seus membros e suas resoluções serảo validas quando sejam tomadas pela maioria dos presentes. Em caso de empate, quem atue como Presidente decidira com voto duplo. REPRESENTACAO. VIGESIMA SEGUNDA: O Presidente e o Gerente Geral, atuando individualmente, terão a representação judicial e extrajudicial da sociedade com as faculdades de um Procurador Geral sem ljmitação de quantia, conforme o artigo mil duzentos e cinqüenta e cinco do Codigo Civil e atuando conjuntamente, terão as faculdades de Procurador Generalíssimo, sem limitação de quantia, conforme o artigo mil duzentos e cinqüenta e très do codigo Civil alem de, outorgar poderes, substituir o seu no todo ou em partes, revocar os mesmos e conferir outros novamente, conservando sempre seu mandato. Os delegados da gestão dos negठcios da companhia e executores dos acordos da Junta Diretiva, serão o Presidente e o Gerente Geral, os quais conformarão, conjuntamente com as pessoas que indique a Junta Diretiva, - que se denominara Comitê Executivo, maxima autoridade administrativa por delegação da Junta Diretiva. - VIGESIMA QUARTA: Ao Comitê Executivo, que estará integrado pelo Presidente da Junta Diretiva, o Gerente Geral e as pessoas que a Junta Diretiva designar para dele fazer parte, corresponderd fundamentalmente: a) A administração geral da Empresa; b) Estabelecer os mecanismos gerais para administrar e proteger os ativos e a inversão em geral; c) Formular o
plar: de organização interna e funcional, bem como os planos e programas operati vos de trabalho; d) Estabelecer os mecanismos e procedimentos para dirigir, controlar e avaliar a marcha da Empresa; e) Formular e controlar os orçamentos em coordenação com a Administração da Empresa e de acordo às politicas ditadas pela Junta Diretiva; f) Sem prejuizo de igual faculdade que corresponde à Junta Diretiva, designar Gerentes, Subgerentes, Procuradores e funcionarios, com as denominações, faculdades, deveres e atribuições que conste no seu respectivo acordo de nomeação; e g) Executar as demais funções que determine a Junta Diretiva dentro de sua competēncia legal.- CONTROLE FISCALIZACÅO. VIGESIMA QUINTA: O Controle e a fiscalização da sociedade estaŕa a cargo de um Fiscal, sócio ou não, de reconheciđa experiēncia, capacidade e solvência moral, quem ters os direitos e deveres que assinala o artigo cento e noventa e sete do Codigo de Comercio e assistira às sessões de Junta Diretiva com voz mas sem voto. o Fiscal durara en seu cargo um ano. Podera ser reeleito indefinidamente, por perfodos iguais e sucessivos. Para a eleição do Fiscal cada ação terá direito a um voto e sera nomeado por maioria simples dos votos presentes na Assembleia Geral. Em consequència, não se seguira o sistema de voto acumulativo. VAGAS. VIGESIMA SEXTA: As vagas termporais ou definitivas que se produzirem na Junta Diretiva e no Sistema de Fiscalização, poderảo ser preenchidas, pelo resto do correspondente periodo, por nomeação feita pelos restantes membros da Junta Diretiva ou em seu defeito pela Assembleia Geral.- INVENTARIOS E BALANCOS . VIGESIMA SETIMA: Cada ano no encerramento do periodo fiscal da Empresa, se praticara um inventario e se preparara um Estado de Lucros e Perdas e um Balanço de Situação, conforme com as disposições legais pertinentes e os usos contăbeis. Na confecção do Balanço se estimarão os valores do ativo pelo preço do dia e os creditos duvidosos pelo seu valor estimado. Os creditos incobraveis não figurarão no ativo. Os Estados Financeiros da Empresa, que se apresenta na Assembléia Geral deverão estar certificados por um auditor externo... Acordo ndmero dez: A Assembléia Ordinaria e Extraordinaria, Geral e Especial, de Acionistas Comuns e Preferentes da sociedade, ACORDA: Ratificar as atuações do Presidente da Junta Diretiva da Empresa, senhor Mario Enrique Quiros Lara, quem continuou no exercicio de suas funçð̃es apos o vencimento do período legal para o qual havia sido designado, em vinte e um de janeiro de mil novecentos e noventa e três, e até a data de esta Assembléia... Acordo nümero onze: A Assembleia Ordinaria e Extraordinaria, Geral e Especial, de Acionistas Comuns e Preferentes da sociedade, ACORDA: A. - Designar as seguintes pessoas como integrantes da Junta Diretiva da Empresa: Primeiro: Mario Enrique Quirbs Lara, maior de idade, casado em segundas núpcias, Administrador de Empresas, residente em San Jose, carteira de identidade namero um-trezentos e sessenta e nove-seiscentos e sessenta e um; Segundo: German Serrano Pinto, maior de idade, casado, Advogado, residente em San Jose, carteira de identidade numero un-duzentos e setenta e dois-trezentos e sessenta e nove; Terceiro: Alonso Jose Lara Tomss, maior de idade, casado em segundas nüpcias, Advogado, residente em San Jose, carteira de identidade número um-duzentos e setenta e um-trezentos e noventa e seis; Quarto: Daniel Casafont Flores, maior de idade, casado, Licenciado em Ciências Econômicas, residente em San Jose, carteira de identidade numero um-quatrocentos e trinta a dois-trezentos e onze; Quinto: Joaquin Alberto Palomo Deneke, maior de idade, Casado, Empresario, de nacionalidade salvadorenha, residente em San Salvador, El Salvador, passaporte desse pais numero ES um um zero cinco nove três sete; Sexto: José Antonio Gomez Cortez, maior de idade, casado, Advogado, residente ell San Jose, carteira de identidade número um-quatrocentos e vinte e oito-duzentos e setenta e seis; e Setimo: Celso Surroca de Souza, maior de idade, casado, Empresario, residente em San Jose, carteira de identidade nümero oito-zero zero sero-seiscentos e setenta e cinco; e, B.- Designar a Rodrigo Esquivel Dent, maior de idade, casado, Empresario, residente em San Jose, carteira de identidade numero umduzentos e trinta e sete-cento e trinta e quatro como Fiscal da Empresa. As designações destes senhores correspondem ao periodo legal que se extende do dia quatro de fevereiro de mil novecentos e noventa e quatro ao dia quatro de fevereiro de mil novecentos e noventa e cinco. Todos os nomeados - exceto - senhor German Serrano Pinto que se encontrava ausente, quem aceita mediante carta dirigida a esta Assembleia e que se junta aos atestados sociais - aceitaram seus cargos neste mesmo ato e tomaram pela possessão dos mesmos... Acordo numero doze: Declaram-se firmes todos os acordos tomados e se comissiona o Secretario desta Assembleia para que se apresente ante Tabelião de sua escolha e protocolize os acordo conducentes desta Ata em um ou varios outorgamentos e se inscrevam os que sejam necessarios na Seção Mercantil do Registro Publico... As treze e quinze horas do dia indicado deu-se por finalizada esta Assembleia". A subscrita Tabelī̄ da fe, que os acordos transcritos se encontram firmes e constam no respectivo Livro de Atas, que à Assembléia respectiva compareceu - quorum de lei e foi devidamente convocada conforme dispōem os Estatutos, e da existência previa da sociedade, com visto da Seção Mercantil do Registro Publico, Tomos vinte e cinco e, seiscentos e quarenta e cinco, folhas cento e setenta e dois e, duzentos e setenta e nove, Assentos oito mil oitocentos e noventa e, trezentos e vinte e três, respectivamente. Dou um primeiro testemunho. Lido o transcrito ao comparecente, esteve conforme e ambos assinamos
na cidade de San José, às nove horas de vinte e seis de maio de mil novecentos
 ANTERIOR E COPIA FIEL E EXATA DA ESCRITURA NOMERO QUATROCENTOS E QUARENTIA E CINCO VISIVEL A FOLHA DEZ ANVERSO DO TOMO QUINIO DO MEU PROTOCOLO. - CONFRONTADA COM SEU ORIGINAL RESULTOU CONFORME E A EXTENDO COMO PRIMEIRO TESTEMUNHO DO MESMO ATO DE OUTORGAR-SE O ORIGINAL. (ASsinatura) AURORA HERNANDEZ F., TABE. A subscrita Tabeliã faz constar que na alinea dezenove, desta Folha verso, deve ler-se corretamente: "QUARENTA" em vez do consignado entre parēnteses por erro.- Assim mesmo faz constar que o aviso de Lei foi publicado en La Gaceta numero cento e dezessete do dia de hoje. - San Jose, vinte de junho de mil novecentos e noventa e quatro.- (Assinatura) AURORA HERNANDEZ F., TABELIÅ. EM FE DO QUAL, se extende a presente Traduçảo Oficial do espanhol ao protuguēs, constante de 13 folhas; assino e carimbo na Cidade de San Jose aos trinta dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e quatro. Agregam se e cancelam-se os selos de lei.
LINEAS AEREAS COSTARRICENSES S.A. revoca Poder Geral Judicial a FRANZ ADOLFO PANIAGUA MEJIA, e o confere a LUIS EDUARDO ORTIZ MESEGUER, quem por sua vez e designado como Agente Residente. Escritura outorgada em San Jose às 9 horas de 25 de junho de 1991. TABELIÃO. ANGEL EDMUNDO SOLANO CALDERON. SEÇÃO MERCANTIL NOMERO SETENTA E NOVE: Ante mim, ANGEL EDMUNDO SOLANO CALDERON, Tabeliảo Publico de San Jose comparece o senhor MARIO ENRIQUE QUIROS LARA, maior de idade, casado emsegundas nupcias, Executivo, residente em San Jose, carteira de identidade numero um-trezentos e sessenta e nove-seiscentos e sessenta e um, e LUIS ALBERTO CASAFONT FLORES, maior de idade, casado, Executivo, residente em San Jose, carteira de identidade numero um-trezentos e cinquienta e trēs-setecentos e trinta e trēs, ostentando as faculdades de Procuradores Generalissimos sen limitação de quantia da sociedade domiciliada em La Uruca, San Jose, diagonal à Fabrica de Biscoitos Pozuelo, e que se denomina LINEAS AEREAS COSTARRICENSES SOCIEDAD ANONIMA (LACSA), C.G.C. nGmero três-cento e um-zero zero três mil e dezenove-vinte e quatro, do que da fe o subscrito Tabelião com vista nos Tomos seiscentos e quarenta e cinco, e seiscentos e cinquienta e seis; Folha duzentos $e$ setenta $e$ nove, e cento e quarenta e sete, Assentos trezentos e vinte e três, e cento e cinqüenta e dois, da Seção Mercantil do Registro PubliCO. E MANIFESTAM: Que agradecem ao Licenciado FRANZ ADOLFO PANIAGUA MEJIA, maior de idade, solteiro, Advogado e Tabelião, residente em Heredia, com carteira de identidade nlimero um-seiscentos e trinta e quatro-quinhentos e vinte, pelos serviços prestados à companhia, em seu cargo de Procurador Geral Judicial de LINEAS AEREAS COSTARRICENSES S.A. e revocam dio mandato, o qual se encontra inscrito no Tomo seiscentos e quarenta, Folha cento e cinquienta e um, Assento duzentos e três da Seção Mercantil do Registro publico e nomeiam como novo Procurador Geral Judicial o senhor LUIS EDUARDO ORTIZ MESEGUER, que é maior de idade, casado, Advogado e Tabelião, residente em Cartago, com carteira de identidade nümero três-duzentos e sete-setecentos e oitenta e seis. Por sua vez continuam manifestando os comparecentes, que nomeiam o senhor Ortiz Meseguer como agente residente de LINEAS AEREAS COSTARRICENSES S.A., ficando estabelecido seu escritorio profissional em San Jose, Avenida Central, Calles veintiuna $y$ veintitres, casa nGmero dois mil cento e dezesseis, como lugar para atender notificações. O senhor Ortiz Meseguer aceita o cargo que se lhe confere. Extenderei um primeiro testemunho. Lido o anterior aos comparecentes, - aprovaram e todos assintmos em San Jose às nove horas de vinte e cinco de junho de mil novecentos e noventa e um.- ANGEL E. SOLANO C.- MARIO ENRIQUE QUIROS LARA.- LUIS ALBERTO CASAFONT FLORES.- LUIS E. ORTIZ M.--- O ANTERIOR E COPIA FIEL DA ESCRITURA NUMERO SETENTA E NOVE, VISIVEI NA FOLHA QUARENTA E DOIS REVERSO, DE MEU PROTOCOLO TOMO TRINTA E QUATRO. CONFRONIADA COM SEU ORIGINAL RESULTOU CONFORME E EXTENDO COMO PRIMEIRO TESTEMUNHO UMA HORA DEPOIS DE ASSINAR-SE A PRINCIPAL. (ASSINATURA) REGISTRO POBLICO, Inscrito na Seção de MERCANTIL, Tomo 660, Folha 295, Numero (--), Assento 343, Direitos pagos, Dev. J.P.V., Data 02-07-91. (ASSINATURA) Assinatura do funcionario que autoriza. EM FE DO QUAL, se extende a presente Tradução Oficial do espanhol ao portuguēs, constante de 2 folhas; assino e carimbo na Cidade de San Jose aos trinta dias do mes de setembro de mil novecentos e noventa e quatro. Agregam-se e cancelamse os selos de lei.
LINEAS AEREAS COSTARRICENSES S.A., modifica poder a ENRIQUE ODIO SOTO - LINEAS AEREAS COSTARRICENSES S.A. substitui poder em CARLOS LIZAMA HERNANDEZ, LUIS ARTURO SOIO SOTO e PAULO ANDRE MANSO SAYAO. Escritura outorgada em San Jose às 8 horas de 20 de setembro de 1991. TABELIAO: HUMBERTO FALLAS CORDERO e LUIS EDUARDO ORTIZ MESEGUER. SEÇÃO MERCANTIL. NOMERO NOVENTA E UM: Ante mim, HUMBERTO FALLAS CORDERO, Tabelião Publico de San Jose, comparecem os senhores LUIS ALBERTO CASAFONT FLORES, COM carteira de identidade numero um-trezentos e cinqüenta e três-setecentos e trinta e trēs; MARIO ALBERTO QUIROS LARA, com carteira de identidade numero um-trezentos e sessenta e nove-seiscentos e sessenta e um, e ENRIQUE ODIO SOTO, carteira de identidade numero um-trezentos e quarenta e très-quinhentos e sete, todos maiores de idade, casados, residentes em San Jose, Executivos os dois primeiros, Economista o terceiro, em sua condição de representnates com faculdades de um procurador generalissimo sem limitação de quantia, quando atuam conjuntamente deste domicilio LINEAS AEREAS COSTAR-

RICENSES, S.A., com C.G.C. numero três-cento e um-zero zero três mil e dezenovevinte e quatro, a qual se encontra inscrita inicialmente no Tomo vinte e seis, Folha cento e setenta e dois, Assento oito mil oitocentos e noventa e trees, e no Tomo seiscentos e quarenta e cinco, Folha duzentos e setenta e nove, Assento trezentos e vinte e três, com os poderes dos aqui comparecentes inscritos por sua ordem assim: Tomos seiscentos e quarenta e cinco, seiscentos e cinqüenta e seis, seiscentos e oitenta, Folhas duzentos e setenta e nove, cento equarenta e sete, e cento e quarenta e trees. Assentos trezentos e vinte e três, cento e cinquienta e dois, e trezentos e cinquienta e dois, respectivamente, todos da Seçảo Mercantil do Registro Pablico, de maneira que os dois primeiros comparecentes de conformidade com a clausula vigesima segunda dos estatutos sociais da Empresa manifestam: Que vêm modificar a procuração conferida ao terceiro comparecente adicionando à respectiva inscrição visivel ao tomo seiscen tos e oitenta, Folha cento e quarenta e très, Assento trezentos e cinquientà e nove, unicamente no sentido de que o senhor ODIO SOTO, pode substituir seu poder no todo ou em parte, revocar substituições e conferir outros poderes, conservando sempre seu mandato. Agora em igualdade de condições quanto a substituiçỏes e revocatoria de seus respectivos mandatos os trees comparecentes em forma simultânea e individualmente manifestam: Que vêm substituir seu poder, conservando sempre o seu e de conformidade com o Artigo mil duzentos e cinquenta e quatro do Cbdigo Civil nas seguintes pessoas: CARLOS LIZAMA HERNANDEZ, com carteira de identidade numero oito-zero cinquenta e sete-novecentos e noventa, Executivo: LUIS ARTURO SOTO SOTO, Licenciado em Ciências Econômicas, com carteira de identidade nfimero um-trezentos e cinqüenta e oito-trezentos e doze; PAULO ANDRE MANSO SAYÅO, com carteira de identidade quatrocentos e quinzesete cinco cinco nove dois um quatro cinco, Executivo, de nacionalidade brasilei ra, todos maiores de idade, casados com exceção do segundo que e divorciado uma vez e residentes em San Jose, de maneira que qualquer um dos procuradores substitutos exercera o poder de qualquer dos mandatários titulares, sob as seguintes condições de estrita aplicação: a.- o poder substituto podera ser exercido unicamente em conjunto com qualquer dos mandatarios titulares ou com outro dos procuradores substitutos quando os très procuradores titulares se encontrem fora do territorio nacional. b.- Nenhum procurador substituto podera atuar em representação de mais de um dos procuradores titulares. Extenderei um primeiro testemunho. Lido o anterior aos comparecentes, a aprovaram e todos assinamos em San Jose às oito horas de vinte de setembro de mil novecentos e noventa e um.- HUMBERTO FALIAS CORDERO.- LUIS ALBERTO CASAFONT FLORES.MARIO ALBERTO QUIROS LARA.- ENRIQUE ODIO SOTO. O ANIERIOR E COPIA FIEL DA ESCRITURA NOMERO NOVENTA E UM, VISIVEL NA FOLHA SESSENTA E CINCO, DE MEU PROTOCO LO TOMO TRINTA E DOIS. CONFRONTADA COM SEU ORIGINAL RESULTOU CONFORME E $\bar{A}$ EXTENDO COMO PRIMEIRO TESTEMUNHO UMA HORA DEPOIS DE ASSINAR-SE A PRINCIPAL. (ASSINATURAS) RAZÃO NOTARIAL: O subscrito Tabelião vista a escritura original fez constar que o presente instrumento foi outorgado ante os Tabeliões Fallas Cordero e Luis Eduardo Ortiz Meseguer, atuando sempre no Protocolo do primeiro. Mesma data. (ASSINATURA) RAZÃO NOTARIAL: O subscrito Tabelião vista a escritura faz constar que o Tomo inicial de constituiçảo da sociedade e VINTE E CINCO e não como por erro foi indicado. Que o nome do comparecente Mario Quirరs Lara é en sua forma correta Mario Enrique e não Mario Alberto, e que o Tabeliảo Ortiz Meseguer assinou assim: L Ortiz M.-------- San Jose, outubro 3 de 1991. (ASSINATURA) REGISTRO PUBLIC̀O, Inscrito na Seção de MERCANTIL, Tono 698, Folha 222, Nümero ( - -), Assento 175, Direitos pagos, Dev. A.C.S., Data 09-10-91 (ASSINATURA) Assinatura do funcionario que autoriza. EM FE DO QUAL, se extende a presente Tradução Oficial do espanhol ao português, constante de 3 folhas; assino e carimbo na Cidade de San Jose aos trinta dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e quatro. Agregam-se e cancelam-se os selos de lei.
Mario Enrique Quirbs Lara protocoliza acordos de Assembleia Geral Extraordinaria de socios de LINEAS AEREAS COSTARRICENSES S.A. (LACSA) pelos quais se reformam as clausulas 18, 19, 22 e 24 dos Estatutos Sociais, se nomeia Junta Diretiva e Comitē de Fiscalização.- Presidente: o comparecente. Escritura outorgada na cidade de San Jose, às 10 horas de 2 de abril de 1992. Tabeliã: AURORA HERNANDEZ FUENTES.- SEÇÃO MERCANTIL. NOMERO CENIO NOVENTA E DOIS.- Ante mim, AURORA HERNANDEZ FUENTES, Tabeliã Pưblica com escritório nesta cidade, compareceu o senhor MARIO ENRIQUE QUIROS LARA, maior de idade, casado em segundas núpcias, Executivo, residente em San Jose, portador da carteira de identidade numero um-trezentos e sessenta e nove-seiscentos e sessenta e um, e DISSE: Que devidamente comissionado ao efeito, vem protocolizar no conducente a Ata que expressa: "Ata da Assembleia Extraordinaria Geral e Especial, celebrada pelos acionistas de LINEAS AEREAS COSTARRICENSES S.A. (LACSA), domiciliada em San José, C.G.C. número très-cento e um-zero três mil dezenove-vinte e quatro, devidamente convocada por avisos publicados em La Nación, (página dezenove C), La Republica (pagina dezesseis) e La Prensa Libre, todos de dezesse te de fevereiro de mil novecentos e noventa e dois e recordatorios publicados em La Nación, (pagina vinte e um A), La Repüblica (pagina seis B), todos datados em oito de fevereiro de mil novecentos e noventa e dois, celebrada em dezoito de fevereiro de mil novecentos e noventa e dois, nos Escritorios Principais
de LACSA em La Uruca, em segunda convocatoria... Estando devidamente representado o capital susbcritos em cinquenta e um ponto cinquienta e sete por cento (quatro milhoes seiscentos e oitenta e sete mil novecentos e trinta e dois ações presentes), o senhor Mario Quirరs declara formalmente instalada a Assembleia... ARTIGO DOIS.- A Assembleia ACORDA aprovar as modificações as Clausulas Decima Oitava, Decima Novena, Vigesima, Vigesima Segunda e Vigesima Quarta para que se leiam na seguinte forma: ADMINISTRACAO, DECIMA OITAVA: A sociedade sera administrada por uma Junta Diretiva, composta por sete membros de reconheci da experiência, capacidade e solvência moral, socios ou nảo, que serão: Presiden te, Vice-presidente, Secretário, Tesoureiro e Trēs Vocais, devendo um destes membros, com exceção do Presidente, ser proposto pelo Poder Executivo dentre as pessoas que formam parte do Conselho de Governo. Os membros da Junta Diretiva durarão em seus cargos dois anos. Poderão ser reeleitos indefinidamente, por perfodos iguais e sucessivos. Para a eleição dos membros da Junta Diretiva cađa ação tera direito a um voto e serão nomeados por maioria simples dos votos presentes na Assembleia Geral. Em conseqüência, não se seguirá o sistema de voto acumulativo. Os membros da Junta Diretiva serão nomeados pela Assembleia Geral tomando em conta a anterior designação, mas serão os membros da Junta Diretiva os que de seu seio escolherão e elegerão os integrantes dela que ccuparão os cargos de Vice-presidente, Secretario e Tesoureiro.- DECIMA NOVENA: A Junta Diretiva tera os seguintes deveres, funções e atribuiçōes: a) Escolher e eleger de seu seio o Vice-presidente, o Secretário, e o Tesoureiro da Junta Diretiva; b) Exercer a administraçảo da sociedade com faculdades generalissimas sem limitação de quantia, sem prejuizo do estabelecido na clausula vigésima segunda; c) conferir e revocar toda classe de poderes e nomear ou destituir procuradores, agentes, representantes ou funcionarios administrativos da socieda de, salvo o Presidente, cuja nomeação corresponde à Assembleia Geral; d) Promulgar, reformar e derrogar seu proprio regulamento de operação e outros regulamentos da Empresa; e) Preencher as vagas que se produzirem em seu seio e no comitê de Fiscalização, salvo o Presidente, cuja nomeação corresponde à Assembleia Geral; f) Apresentar aos acionistas um relatorio do resultado dos negocios, com Balanço de Situação, Estado de Lucros e Perdas, projeto da Conta Distributiva de Dividendos, se houver, e as recomendaçठ̃es gerais sobre a marcha do negocio; g) Velar porque as decisరes tomadas nas Assembléias Gerais se executem; h) Tomar os acordos necessarios e oportunos para a boa marcha da sociedade e dispor e vigiar em quanto a sua execução; i) Estabelecer a estrategia e os procedimentos da empresa a longo prazo e as polfticas e objetivos gerais a médio e longo prazo; j) Aprovar o Orçamento Anual e suas modificações de acordo aos procedimentos que a mesma Junta Diretiva determine e revisar periodicamente sua execução; k) Regulamentar as inversōes de Capital e alienação de bens de Capital e estabelecer a politica financeira geral da Empresa; 1) Revisar periodicamente o planejamento estratégico da Empresa; $m$ ) Autorizar a abertura e cancelação de rotas; n) Nomear o Diretor Geral, quem poderá ser tambem denominado Gerente Geral, e nomear o Vice-presidente e/ou Diretores que estime conveniente, de uma terna que para cada posição devera apresentarlhe o Comitē Executivo. Estes funcionarios que nảo são membros da Junta Diretiva, poderão assistir às sessões da Junta Diretiva, com voz, mas sem voto; ñ) Estabelecer as diretrizes de remuneraão do pessoal da Empresa; o) Nomear e remover o Secretario de Atas, o Auditor Interno e o Auditor Externo da Empresa; p) Todos os demais deveres, funções e atribuiçzes que sejam de sua competēncia conforme à Lei e o Pacto Social.- VIGESIMA: A Junta Diretiva devera reunirse ordinariamente pelo menos uma vez por mès, nos escritorios centrais da companhia e extraordinariamente, quando a convoque seu Presidente, o acionista ou acionistas que representem pelo menos vinte e cinco por cento do Capital, - Comitē de Fiscalização da sociedade ou o numero não menor de quatro diretores, verbalmente e com vinte e quatro horas de antecipação, pelo menos à hora e data assinaladas para a sessão. A convocatoria devera consignar os temas a tratar e o local da reuniāo, que podera efetuar-se no domicilio da companhia, em seus escritorios sociais, em qualquer dos municipios das cidades de destino dos vōos que realizam os aviões da Empresa e em qualquer capital de qualquer país do mundo. Nảo havera necessidade de convocatoria, quando o quorum da Junta Diretiva o integrem a totalidade de seus membros. Para que a Junta Diretiva funcione legalmente deverão estar presentes pelo menos quatro de seus membros e suas resoluçđ̃es serảo validas quando sejam tomadas pela maioria dos presentes. Em caso de empate, quem atue como Presidente decidira com voto duplo.- REPRESENTACAO. VIGESIMA SEGUNDA: O Presidente e o Diretor Geral, atuando individualmente, terāo a representação judicial e extrajudicial da sociedade com as faculdades de um Procurador Geral sem limitação de quantia, conforme o artigo mil duzentos cinqüenta e cinco do Codigo Civil e atuando conjuntamente, terão as faculdades de um Procurador Generalíssimo, sem limitação de quantia, conforme o artigo mil duzentos cinqüenta e três do Código Civil e ademais, a de outorgar poderes, substituir o seu no todo ou em parte, revocar os mesmos e conferir outros novamente, conservando sempre seu mandato. Os delegados da gestảo dos negठcios da companhia e executores dos acordos da Junta Diretiva, serảo o Presidente e o Diretor Geral, os quais conformarão, conjuntamente com as pessoas que indique a Junta Diretiva, o que se denominara Comitē Executivo, maxima autorida-
de administrativa por delegação da Junta Diretiva.- VIGESIMA QUARTA: Ao Comitē Executivo, que estara integrado pelo Presidente da Junta Diretiva, o Diretor Geral e as pessoas que designe a Junta Diretiva para formar parte deste, correspondera, fundamentalmente: a) A administração geral da Empresa; b) Estabelecer os mecanismos gerais para administrar e proteger os ativos e a inversão em geral; c) Formular o plano de organização interna e funcional, assim como os planos e programas operativos de trabalho; d) Estabelecer os mecanismos e procedimentos para dirigir, controlar e avaliar a marcha da Enpresa; e) Formular e controlar os orçamentos em coordenação com a Contaduria da Empresa e de acordo às polificas ditadas pela Junta Diretiva; f) Apresentar à Junta Diretiva as ternas que sejam necessarias para que sejam eleitos os Vice-presiden te e/ou Diretores que se estime convenientes para a boa marcha dos negocios sociais, funcionarios que assistirảo às sessőes do Comitē Executivo com voz, mas sem voto, quando seja convocados por esse organismo para planejar e discutir assuntos relativos às funções que o Comitē Executivo lhes haja encomendado; g) Sem prejuizo de igual faculdade que corresponde à Junta Diretiva, designar Gerentes, Subgerentes e Procuradores e funcionarios, com as designaçōes, faculda des, deveres e atribuições que conste no respectivo acordo de nomeação; e h) Executar as demais funçరes que determine a Junta Diretiva dentro de sua competência legal. ACORDO FIRME.- ARTIGO TERCEIRO:... 0 senhor Alonso Lara informa que o que corresponde nesta ocasião e eleger cinco membros da Junta Diretiva que logo designarão entre eles a quem correspondem os cargos do Diretorio, em vista deque a nomeação de Presidente vence no proximo ano, e solicita à Assembleia que proceda a fazer de imediato a designação do representante do Poder Executivo na pessoa no Licenciado German Serrano Pinto... A Assembleia acorda que a Junta Diretiva de LACSA para o periodo de noventa e dois a noventa e quatro, fique integrada de seguinte maneira: Mario Enrique Quiros Lara, maior de idade, casado em segundas nupcias, Executivo, residente em San Jose, com carteira de identidade numero um-trezentos e sessenta e nove-seiscentos e sessenta e um; German Serrano Pinto; maior de idade, casado, Advogado, residen te em San Jose, carteira de identidade numero setentaedois-trezentos e sessentā e nove; Alonso Jose Lara, maior de idade, casado em segundas napcias, Advogado, residente em San Jose, carteira de identidade nuimero um-trezentos e setenta e um-trezentos e noventa e seis; Daniel Casafont Flores, maior de idade, casado, Licenciado em Administração de Empresas, residente na Urbanização Carmiol em Sabanilla de Montes de Oca, com carteira de identidade nimero um quatrocentos e trinta e dois-trezentos e onze; Lisimaco sibaja Obando, maior de idade, casado, Executivo de Avião, residente em San Jose, carteira de identidade um-duzentos e vinte e quatro-oitocentos e dois; Mario Alberto Salgado Muñoz, maior de idade, casado, Empresario, residente em Guadalupe, carteira de identidade um-trezentos e sessenta e cinco-oitocentos e noventa e um; Allan Nicoleyson Sáens, maior de idade, casado, Advogado, residente em San Jose, carteira de identidade um-quinhentos e trinta e nove-trezentos e noventa e nove. COMITE DE FISCALIZACAMO: JOse Antonio Gomez Cortés, maior de idade, casado, Advogado, Cafeeiro, residente em San Jose, carteira de identidade namero umquatrocentos e vinte e oito-duzentos e setenta e seis; Rodrigo Esquivel Dent, maior de iade, casado, cafeeiro, residente em San Jose, carteira de identidade numero um-duzentos e trinta e sete-cento e trinta e quatro; Manuel Enilio Rodriguez Echeverria, maior de idade, casado, Advogado, residente em zapote, carteira de identidade numero um-duzentos e cinco-duzentos e cinco.- ACORDO FIRME.- A Assembleia ACORDA ratificar o senhor Mario Quiros Lara como Presidente da Companhia. ACORDO FIRME.- ... ARTIGO CINCO: Comissiona-se o senhor Mario Quiros Lara para que compareça ante tabelião para protocolizar os acordos conducentes desta ata.- Sem mais assuntos que tratar se levanta a sessảo às vinte e duas horas e quarenta minutos".- A subscrita Tabeliã faz constar que a Assembleia na qual se tomaram os acordos transcritos foi celebrada conforme os requisitos de Lei e dos Estatutos, que os acordos foram tomados por maioria de votos e que à Assembleia compareceu o quorum de lei, de que ditos acordos se encontram firmes e constam no respectivo livro de atas e a ata esta devidamen te assinada, e da fe da existência prédia da sociedade, vista a Seção Mercantī do Registro publico, Tomos vinte e cinco e, seiscentos e quarenta e cinco, Folhas cento e setenta e dois e, duzentos e setenta e nove, Assentos oito mil oitocentos e noventa e, trezentos e vinte e três, respectivamente. Extendo um primeiro testemunho. Lido o escrito ao comparecente o aprova e assinamos o original e, testemunho na cidade de San Jose, às dez horas de dois de abril de mil novecentos e noventa e dois.- A. HERNANDEZ F.-- MARIO QUIROS L. -O ANTERIOR E COPIA FIEL E EXATA DA ESCRITURA NOMERO CENIO E NOVENTA E DOIS VISIVEL A FOLHA OITENTA E OITO ANVERSO DO TOMO SEGUNDO DO MEU PROTOCOLO, CONFRON TADA COM SEU ORIGINAL RESULTOU CONFORME E A EXTENDO COMO PRIMEIRO TESTEMUNHO NO MESMO ATO DE OUTORGAR-SE O ORIGINAL.- (ASSINATURAS) -.. A subscrita Tabeliã faz constar que $o$ aviso de Lei saiu publicado em La Gaceta do dia vinte e trēs de abril de mil novecentos e noventa e dois.- San Jose, quatro de maio de mil novecentos e noventa e dois.- (Assinatura) AURORA HERNANDEZ F. TABELIA. REGISTRO PUBLICO, inscrito na Seção Mercantil, Tomo 005 , Folha 254, Nümero (-) , Assentos 339 , Direitos pagos, Dev. E.C.S., Data 16-06-92, assinatura do funcionario que autoriza. FM FE DO QUAL, se extende a presente Tradução

Oficial do espanhol ao português, constante de 5 folhas; assino e carimbo na Cidade de San Jose aos trinta dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e quatro. Agregam-se e cancelam-se os selos de lei.
LINEAS AEREAS COSTARRICENSES, S.A. (LACSA) Confere procuração geral e generalissima sem limitaçảo de quantia, quando seja compartida ao senhor ALONSO IARA Tomas. Escritura outorgada às dez horas de vinte e seis de janeiro de mil novecentos e noventa e três. Tabelião: Luis Eduardo ortiz Meseguer. SEÇAO MERCANTIL NOMERO OITENTA E NOVE: Eu, LUIS EDUARDO ORTIZ MESEGUER, a solicitação de LINEAS AEREAS COSTARRICENSES S.A. (LACSA), procedo a protocolizar, a acordo tomado pela Junta Diretiva de dita companhia, de conformidade com a cláusula Dezenove dos estatutos sociais e no Artigo Quarto da Sessão nimero Zero Do-ze-Noventa e Dois celebrada em vinte e dois de setembro de mil novecentos e noventa e dois que diz: "REFERENCIA: PODERES DE REPRESENTAÇAO PARA O SENHOR ALONSO LARA. A JUNIA DIRETIVA ACORDA OUTORGAR AO LICENCIADO ALONSO LARA TOMAS, MAIOR DE IDADE, CASADO EM SEGUNDAS NUPCIAS, ADVOGADO, RESIDENTE EM SAN JOSE, CARTEIRA DE IDENTIDADE NOMERO UM-DUZENTOS E SETENTA E UM-TREZENTOS E NOVENTA E SEIS, EM SEU CARACTER DE MEMBRO DO COMITE EXECUTIVO DE LINEAS AEREAS COSTARRICENSES, S.A., PODER GERAL SEM LIMITAÇAO DE QUANTIA QUANDO ATUE INDIVIDUALMENTE E PODER GENERALISSIMO SEM LIMITAÇAO DE QUANTIA QUANDO ATUE EM FORMA CONJUNTA COM QUAISQUER DOS OUTROS PROCURADORES GERAIS DA COMPANHIA, DE CONFORMIDADE COM AS REGULAÇOES E PRIORIDADES EXISTENTES. O SENHOR LARA TOMAS INTEGRARA 0 GRUPO "A" DOS PROCURADORES DE LACSA. ACORDO FIRME." O subscrito Tabelião da fe: a) Que a sociedade se encontra inscrita inicialmente aos Tomos Vinte e Cinco, e Seiscentos e Quarenta e Cinco, Folhas Cento e Setenta e Dois, e Duzentos e Setenta e Nove, Assentos Oito Mil Oitocentos e Noventa e Três, e Trezentos e Vinte e Três da Seção Mercantil do Registro Publico e tem o C.G.C. námero Três-Cento e Um-Zero zero Trēs Mil Dezenove-Vinte e Quatro. b) Que O acordo protocolizado se encontra firme e a ata devidamente assinada e que o mesmo foi tomado por unanimidade de votos e com o quorum de lei. c) Que o poder generalissimo que deve ser exercido em forma conjunta, devera ser com as demais pessoas que se indicam e sob as mesmas regulações e condições que constam no Assento Cento e Setenta e Cinco, da Folha Duzentos e Vinte e Dois, Tomo Seiscentos e Noventa e Oito da Seção Mercantil, ficando entendido que o senhor Lara Tomas far'a parte do Grupo A de representantes da empresa ou seja com os senhores Luis Alberto Casafont Flores, Mario Quiros Lara e Enrique Odio Soto. E tudo. Extendo um primeiro testemunho. Assino em San Jose às dez horas de vinte e seis de janeiro de mil novecentos e noventa e trēs. -L. Ortiz M. -- O ANTERIOR E COPIA FIEL DA ESCRITURA NOMERO OITENTA E NOVE, VISIVEL A FOLHA NOVENTA E QUATRO DO TOMO DECIMO DE MEU PROTOCOLO, CONFRONTADA QUE FOI COM SEU ORIGINAL RESULTOU CONFORME E A EXTENDO COMO PRIMEIRO TESTEMMNHO NO MESMO ATO DE ASSINAR-SE A PRINCIPAL.- (ASSINATURA). REGISTRO POBLICO. InSCrito na Seção de Mercantil, Tomo 737, Folha 291, Numero (--), Assento 364, Direitos pagos, Dev. (--), Data 08-02-93 (ASSINATURA) Assinatura do funcionario que autoriza. EM FE D QUAL, se extende a presente Tradução Oficial do espanhol ao protuguês, constante de 2 folhas; assino e carimbo na Cidade de san Jose aos trinta dias do mès de setembro de mil novecentos e noventa e quatro. Agregam se e cancelam-se os selos de lei.
Alonso Jose Lara Tomas protocoliza acordo do Comite Executivo de LINEAS aEREAS COSTARRICENSES S.A. (LACSA) pelo qual se designa Gerente Geral o senhor Enrique Luna. Escritura outorgada em San Jose, às 8 hrs de 29 de outubro de 1993 . TABELIA: AURORA HERNANDEZ FUENTES. SEÇAO MERCANTIL. NOMERO TREZENTOS E SETENTA E SEIS.- Ante mim, AURORA HERNANDEZ FUENTES, Tabeliã Publica com escritorio nesta cidade, compareceu o senhor ALONSO JOSE LARA TOMAS, maior de idade, casado em segundas núpcias, Advogado e Tabelião, residente em San Jose, carteira de identidade numero um-duzentos e setenta e um-trezentos e noventa e seis, e DISSE: Que comparece a protocolizar acordo da Sessão numero trêz-dez-noventá e três, celebrada pelo Comitē Executivo de LINEAS AEREAS COSTARRICENSES S.A. (LACSA), com domicilio em La Uruca, San Jose, diagonal a fabrica de biscoitos Pozuelo, C.G.C. numero três-cento e um-zero três mil dezenove-vinte e quatro, às catorze horas de vinte e sete de outubro de mil novecentos e noventa e trēs, acordo que no conducente DIZ: "... Acorda-se designar o senhor ENRIQUE LUNA, quem não usa segundo sobrenome em razão de sua nacionalidade sufça, maior de idade, casado, Engenheiro Industrial, residente em San Salvador, E1 Salvador, Passaporte suiço nümero cinco seis seis três três zero sete, COMO GERENTE GERAL da Empresa, a partir de primeiro de novembro de mil novecentos e noventa e trēs e pelo resto do prazo social da empresa, outorgandoIhe ao efeito as faculdades de um Procurador Geral sem limitação de quantia estabelecidas pelo artigo mil duzentos e cinqüenta e cinco do Codigo Civil quando atue individualmente e de um Procurador Generalissimo sem limitação de quantia estabelecidas pelo artigo mil duzentos e cinqüenta e três do codigo Civil, quando atue conjuntamente com algum dos outros Procuradores proprietarios ou suplentes da sociedade. O Engenheiro Luna aceitou sua designação neste ato... As dezesseis horas e trinta minutos da tarde terminou a sessão." A subscrita Tabeliã da fe de que à sessão do Comitê Executivo compareceu o quorum de lei e que foi devidamente convocada o dispJ̃em os Estatutos, e da existência previa da sociedade, vista a Seção Mercantil do Registro Publico, Tomos vinte
e cinco, e seiscentos e quarenta e cinco, Folhas cento e setenta e dois, e duzentos e setenta e nove, Assentos oito mil oitocentos e noventa, e trezentos e vinte e très, respectivamente. - Extendo um primeiro testemunho. Lido o transcrito ao comparecente, resultou conforme $e$ ambos assinamos na cidade de San Jose, às dezesseis horas de vinte e oito de outubro de mil novecentos e noventa $e$ três.- A. HERNANDEZ F. … ALONSO J. LARA-- O ANTERIOR E COPIA FIEL E EXATA DA ESCRITURA NUMERO TREZENIOS E SEIENTA E SEIS VISIVEL A FOLHA CINQUENTA E SEIS ANVERSO DO TOMO QUARTO DE MEU PROIOCOLO.- CONFRONTADA COM SEU ORIGINAL RESULTOU CONFORME E A EXTENDO COMO PRIMEIRO TESTEMUNHO NO MESMO ATO DE OUTORGARSE O ORIGINAL. - (ASSINATURA) REGISTRO PUBLICO; Inscrito na Seção de MERCANTIL, Tomo 780; Folha 233; Numero (--); Assento 277; Direitos pagos; Dev. (--), Data 04-11-93 (ASSINATURA); Assinatura do funcionario que autoriza. EM FE DO QUAL, se extende a presente Tradução oficial do espanhol ao portuguès, constante de 2 folhas; assino e carimbo na Cidade de San Jose aos trinta dias do mès de setembro de mil novecentos e noventa e quatro. Agregam-se e cancelamse os selos de lei. ANA NERY DAMASCENO NORONHA. Tradutora Oficial.
Eu, abaixo assinado, Tradutor PGblico Juramentado e Interprete Comercial desta Cidade do Rio de Janeiro Estado do Rio de Janeiro, Republica Federativa do Brasil, pelo presente certifico que me foi apresentado um documento exarado em idiona ESPANHOL a fim de traduzi-1o para o vernaculo, o que cumpri em razão do meu offcio, como segue:

LINEAS AEREAS COSTARRICENSES, S.A. Certificado. 31 de dezembro de 1993. Em papel timbrado de KPMG - Peat Marwick (Contadores PGblicos Autorizados) Peat, Marwick, Mitchell \& Co. Apartado 10208, San José, Costa Rica 1000. CERTIFI CADO. Senhores do Departamento Geral de Aviação Civil. Em mảos. Fomos contratados para realizar um trabalho especial nos registros da contabilidade de Lineas Aereas Costarricenses, S.A. e Subsiditria, com a finalidade de certificar que as cifras que contam no balanço patrimonial consolidado (expressa em US\$) de Lineas Aereas Costarricenses, S.A. e Subsidisrias, em 31 de dezembro de 1993, que se encontra em anexo, corresponde aos saldos que os referidos registros de contabilidade mostram em tal data, e que, baseando-se nas cifras apresen tadas, a Companhia tem capacidade financeira para operar serviços aereos regulares de pasageiros, de carga e correio, a nivel internacional. O trabalho compreendeu a comparação dos saldos das contas do balanço patrimonial consolidado (expresso em US\$), que se apresenta no Anexo I, com as cifras correspondentes que mostram os registros de contabilidade de LIneas Aereas Costarricenses, S.A. e Subsidiaria em 31 de dezembro de 1993, uma vez que sejam considerados os ajustes de eliminação de saldos entre as companhias. segundo foram determinados pela Administração da Companhia. O infra assinado, Contador Pablico Autoriza do, levando em consideração as disposições dos artigos 20 e 21 do Regulamento da Corporação de Contadores publicos da Costa Rica, certifica, como resultado do trabalho descrito anteriormente nos registros de contabilidade de Lineas Aéreas Costarricenses, S.A. e Subsidiárias, que o balanço patrimonial consolidado (expresso em US\$), que e apresentado no Anexo I, foi preparado pela Administraçảo da Companhia segundo as cifras tomadas dos seus registro de contabilidade em 31 de dezembro de 1993, e que, tendo como base as cifras apresentadas, a Companhia tem capacidade financeira para operar serviços aereos regulares de passageiros, carga e correio, a nivel internacional. Os procedimentos anterio res nảo constituem uma auditoria, de acordo com as normas de auditoria de aceitação geral; portanto, não expressamos um parecer sobre o balanço patrimonial consolidado (expresso em US\$), de Lineas Aereas Costarricenses, S.A. e Subsidibrias, que é anexado ao presente como Anexo I. Caso tivéssemos realizado uma auditoria de tais demonstraçỏes financeiras, de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas, pode ser que houvesse a necessidade de que lhe informassemos sobre determinados assuntos. PEAT, MARWICK, MITCHELL \& CO. Data: 11 de agosto de 1994.- (Fdo) HUMBERTO NAVARRO, Membro No 662 - Ap6lice No R-1153, vence em 30/09/1994. O infra assinado, Tabelião faz constar que a firma anterior é autêntica, pois foi aposta na minha presença.- (Fdo) LUIS E. ORTIZ MESEGUER, Tabeliảo Pưbico.- O selo do referido Tabeliao obliterava estampilha. Constava no verso a seguinte legalização: HERNANDO PARIS R., Secretá rio-Geral da Corte Suprema de Justiça, no exercicio das faculdades que lhe são outorgadas pelo artigo 141 da Lei Orgânica do Poder Judiciario, FAZ CONSTAR: que e autēntica a firma anterior do Tabelião PGblico, o licenciado LUIS EDUARDO ORTIZ MESEGUER, que se encontra atualmente no exercicio das suas funções. Este reconhecimento de firma não referenda o conteudo nem a forma desse documento. ESTA CONFORME. San José, aos vinte e nove dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e quatro. Os timbres legais são apostos e obliterados.(Fdo) HERNANDO PARIS R. - Constavam os referidos timbres obliterados pelo Carimbo da Corte Suprema de Justiça. Constava a seguir: REPUBLICA DA COSTA RICA - Ministerio das Relações Exteriores e Culto.- A firma antecedente do senhor HERNANDO PARIS R., Secretário-Geral da Corte E AUTENTICA.- Dado em San Jose, aos 29 dias de setembro de 1994.- (Esta autenticação não referenda o conteúdo deste documento).- (Fdo) ILEANA DURAN BARQUERO, Oficial encarregada de autenticaçőes. - Constavam estampilhas da Costa Rica obliteradas pelo selo do referido Ministerio. Legalização consular: estava apensa, da firma e qualida-


Nada mais havia, DOU FE. Rio de Janeiro, 07 de outubro de 1994. POR TRADUÇÃO CONFORME: RACHEL CATRAN. Tradutora PGiblica e Interprete Comercial.

